



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Dezembro/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 02 de janeiro 2024.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital por

JULIANA

PASSARIN:70199

582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as nota fiscal **65205**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **65771** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 22 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a notas fiscal **65206**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **65772** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 22 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023000411.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2023000411, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/:** 04.196.645/0001-PR- IMPRENSA NACIONAL.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 4, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido os autos passarem por adequações evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 19 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 20223001879

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2023001879**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PÚBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PÚBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins. **Fornecedor: J. CAMARA E IRMÃOS; CNPJ: 01.536.754/0003-95.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **10976,10964,10979,11037,11074 e 11139** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PÚBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PÚBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pública municipal visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1,2,3,4,5 e 6.

Gurupi/TO, 15 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007671, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19624**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007671, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **19870** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 22 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007672.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19625** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007673, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19623**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007673, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **19876** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 22 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

PROCESSO: 2023.019599

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.019599**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: CENTRO OESTE ASFALTOS S/A; CNPJ: 01.593.821/0003-03.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **220034**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS VIAS PAVIMENTADAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.002026. A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ASSEGURARÁ QUALIDADE E DURABILIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE.

7. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.
8. Diante dos fatos, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 22 dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

PROCESSO: 2023.019596

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.019596, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 28.742.342/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **2528**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 8.** Sendo assim, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 20 dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

PROCESSO: 2023.014376

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.014376**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA; CNPJ: 42.532.132/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **112**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
- 6.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Sendo assim, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 5.

Gurupi - TO, 23 dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

PROCESSO: 2023.014377.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.014377**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA; CNPJ: 42.532.132/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **111**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



e pode ocasionar transtorno ao Município.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi - TO, 22 dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.019595

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.019595**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **988**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento, CONFORME PE Nº 002/2023-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.010866, os quais são



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



utilizados NA OPERAÇÃO TAPA BURACO de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 01.

Gurupi/TO, 1º de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2021.007036

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2021.007036**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET através da secretaria de infraestrutura **NOVA TELECOM LTDA, CNPJ: 08.778.322/0001-78**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **5726, 5882**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE INTERNET, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021007036. tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de internet gera prejuízo



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 10, 11.

Gurupi - TO, 01 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROCESSO: 2022.012553

PARA: TESOURARIA.

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2022.012553**, que tem por objeto: Aquisição de gás de cozinha-GLP através da secretaria de infraestrutura **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.273.582/0001-66**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **16244, 16243, 16246**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: gás de cozinha-GLP, CONFORME CONTRATO N 047/2023, ADESÃO 047/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2022. os quais são utilizados nas operações de fiscalização de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 9, 9, 8.

Gurupi - TO, 18 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

PROCESSO: 2023.000771

PARA: TESOURARIA.

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.000771**, que tem por objeto: Aquisição de gás de cozinha-GLP através da secretaria de infraestrutura **TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 17.403.694/0001-00**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **17456**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: gás de cozinha-GLP, conforme PE 035/2022 - SRP e ata de registro de preços 042/2022. tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade em servir as refeições aos servidores evitando assim que a suspensão não gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 20 de dezembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/202 à 31/12/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	6046	23/06/2023	2	07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	1897	2023009791	3.209,94	3.209,94
2	09/11/2023	30/11/2023	04/12/2023	559	26/01/2023	1	11.258.338/0001-64 - MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI	3077	2023000666	19.635,00	19.635,00
3	09/11/2023	30/11/2023	07/12/2023	2551	09/03/2023	2	38.038.006/0001-20 - MULT TECNOLOGIA LTDA	3706	2023003586	44,90	44,90
4 *	21/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	10282	01/11/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19623	2023007673	39.633,60	39.633,60
5 *	21/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	10283	01/11/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19625	2023007672	32.317,80	32.317,80
6 *	21/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	10285	01/11/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19624	2023007671	58.574,64	58.574,64
7 *	21/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	10281	01/11/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	65206	2023007668	75.939,80	75.939,80
8 *	21/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	10284	01/11/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	65205	2023007665	85.773,05	85.773,05
9	29/11/2023	30/11/2023	15/12/2023	10538	20/10/2023	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12259	2023016000	360.491,50	360.491,50
10	05/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	10282	01/11/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19733	2023007673	29.265,68	29.265,68
11	05/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	10283	01/11/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19736	2023007672	26.234,88	26.234,88
12	05/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	10285	01/11/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19735	2023007671	33.935,52	33.935,52
13	05/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	10281	01/11/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	65492	2023007668	34.000,00	34.000,00
14	05/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	10284	01/11/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	65491	2023007665	24.200,01	24.200,01
15	06/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	10298	04/09/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1945332	2023018026	175.000,00	175.000,00
16	06/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	10729	28/11/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1945332	2023018026	53.879,65	53.879,65
17 *	13/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11356	11/12/2023	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	2528	2023019596	30.029,64	30.029,64
18	18/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	10729	28/11/2023	2	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1970918	2023018026	196.120,35	196.120,35
19	18/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	11361	11/12/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1970918	2023018026	277.070,53	277.070,53
20 *	18/12/2023	29/12/2023	27/12/2023	11355	11/12/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	988	2023019595	80.160,40	80.160,40
21 *	20/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	9171	01/09/2023	1	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	17456	2023000771	4.270,00	4.270,00
22 *	21/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11471	04/12/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19870	2023007671	59.219,80	59.219,80
23 *	21/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11473	04/12/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19871	2023007672	46.674,27	46.674,27



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/12/202 à 31/12/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
24 *	21/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11475	04/12/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19876	2023007673	42.400,00	42.400,00
25 *	21/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11474	04/12/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	65771	2023007665	98.104,03	98.104,03
26 *	21/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11476	04/12/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	65772	2023007668	90.386,97	90.386,97
27 *	22/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11354	11/12/2023	1	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	220034	2023019599	65.670,00	65.670,00
28 *	22/12/2023	29/12/2023	27/12/2023	9210	26/09/2023	5	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	112	2023014376	23.361,60	22.361,60
29 *	22/12/2023	29/12/2023	27/12/2023	9211	26/09/2023	3	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	111	2023014377	19.185,25	19.185,25

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/11/2023	29/12/2023	18/12/2023	3123	27/03/2023	7	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16104	2022012553	3.450,00	3.450,00
2	27/11/2023	29/12/2023	18/12/2023	3123	27/03/2023	8	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16175	2022012553	3.450,00	3.450,00
3	27/11/2023	29/12/2023	18/12/2023	3287	27/03/2023	7	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16103	2022012553	4.300,00	4.300,00
4	27/11/2023	29/12/2023	18/12/2023	3287	27/03/2023	8	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16174	2022012553	4.300,00	4.300,00
5	27/11/2023	29/12/2023	18/12/2023	3291	27/03/2023	6	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16105	2022012553	4.300,00	4.300,00
6	27/11/2023	29/12/2023	18/12/2023	3291	27/03/2023	7	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16176	2022012553	4.300,00	4.300,00
7	12/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	7816	13/07/2023	3	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	405	2023012869	353.112,44	353.112,44
8	12/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	11359	11/12/2023	1	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	405	2023012869	32.507,46	32.507,46
9 *	13/12/2023	29/12/2023	18/12/2023	3123	27/03/2023	9	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16244	2022012553	3.450,00	3.450,00
10 *	13/12/2023	29/12/2023	18/12/2023	3287	27/03/2023	9	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16243	2022012553	4.300,00	4.300,00
11 *	13/12/2023	29/12/2023	18/12/2023	3291	27/03/2023	8	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	16246	2022012553	4.300,00	4.300,00
12	13/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	7816	13/07/2023	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	407	2023012869	344.366,44	344.366,44

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/11/2023	30/11/2023	04/12/2023	6451	09/05/2023	6	022.166.701-62 - PAULO VICTOR ANGELO BARROS	20230090	2023009740	680,00	680,00
2	03/11/2023	30/11/2023	05/12/2023	6449	02/05/2023	8	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5441	2021007036	620,00	620,00
3	03/11/2023	30/11/2023	04/12/2023	6449	02/05/2023	9	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5581	2021007036	620,00	620,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/12/202 à 31/12/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
4	09/11/2023	30/11/2023	07/12/2023	2552	09/03/2023	2	38.038.006/0001-20 - MULT TECNOLOGIA LTDA	608	2023003586	54,90	54,90
5 *	23/11/2023	30/11/2023	04/12/2023	6449	02/05/2023	10	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5726	2021007036	620,00	620,00
6	06/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	10299	04/09/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1945331	2023018025	21.634,28	21.634,28
7	06/12/2023	29/12/2023	21/12/2023	1164	26/01/2023	12	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	579	2022010906	5.885,85	5.885,85
8 *	08/12/2023	29/12/2023	21/12/2023	6449	02/05/2023	11	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5882	2021007036	620,00	620,00
9 *	11/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	11353	20/11/2023	1	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10976	2023001879	1.212,00	1.212,00
10 *	11/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	11353	20/11/2023	2	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10964	2023001879	1.818,00	1.818,00
11 *	11/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	11353	20/11/2023	3	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10979	2023001879	1.212,00	1.212,00
12 *	11/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	11353	20/11/2023	4	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	11037	2023001879	1.212,00	1.212,00
13 *	11/12/2023	15/12/2023	15/12/2023	11353	20/11/2023	5	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	11074	2023001879	2.222,00	2.222,00
14 *	11/12/2023	20/12/2023	15/12/2023	11353	20/11/2023	6	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	11139	2023001879	1.212,00	1.212,00
15 *	11/12/2023	29/12/2023	19/12/2023	2714	10/03/2023	2	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	6.000,00	6.000,00
16	18/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	11005	29/11/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1970917	2023018025	70.000,00	70.000,00
17	18/12/2023	29/12/2023	28/12/2023	11362	11/12/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1970917	2023018025	71.666,42	71.666,42

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	6866	12/07/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	969	2023010946	100.104,50	100.104,50
2	05/12/2023	29/12/2023	12/12/2023	6688	12/07/2023	3	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	19819	2023010883	116.096,60	116.096,60
3	13/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	7628	04/08/2023	2	29.831.800/0001-36 - MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI	3429	2023012632	60.006,10	60.006,10
4	22/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	6688	12/07/2023	4	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	20032	2023010883	55.043,40	55.043,40

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/11/2023	30/11/2023	08/12/2023	7803	07/08/2023	2	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	1113	2023012825	57.771,60	57.771,60
2	22/11/2023	30/11/2023	11/12/2023	7803	07/08/2023	3	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	1187	2023012825	57.677,49	57.677,49



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/202 à 31/12/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
3	13/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	7803	07/08/2023	4	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	1230	2023012825	58.483,50	58.483,50

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/08/2023	29/09/2023	04/12/2023	4465	21/03/2023	3	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	103	2023005716	2.728,80	2.728,80
2	05/12/2023	29/12/2023	21/12/2023	5880	02/05/2023	9	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1077	2023009788	74.425,68	74.425,68
3	05/12/2023	31/12/2023	21/12/2023	9550	01/09/2023	3	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	20230015	2023019169	527.325,16	527.325,16
4	08/12/2023	29/12/2023	26/12/2023	4465	21/03/2023	4	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	153	2023005716	12.188,64	12.188,64

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/12/2023	29/12/2023	14/12/2023	8741	02/08/2023	1	29.562.474/0001-09 - ANDRE ORATHES DO REGO BARROS	16	2023015644	213.034,82	213.034,82
2	13/12/2023	31/12/2023	28/12/2023	8742	27/09/2023	1	29.562.474/0001-09 - ANDRE ORATHES DO REGO BARROS	20230014	2023019175	351.537,15	351.537,15
3	21/12/2023	21/12/2023	28/12/2023	8742	27/09/2023	2	29.562.474/0001-09 - ANDRE ORATHES DO REGO BARROS	202326	2023019175	449.250,40	449.250,40
4	21/12/2023	31/12/2023	28/12/2023	8742	27/09/2023	3	29.562.474/0001-09 - ANDRE ORATHES DO REGO BARROS	2023000	2023019175	493.565,35	493.565,35

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	11/12/2023	29/12/2023	15/12/2023	10075	27/10/2023	3	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000125	2021009691	124.944,00	124.944,00
2	18/12/2023	29/12/2023	22/12/2023	10075	27/10/2023	4	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000132	2021009691	661.451,46	542.537,12

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Novembro/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 04 de dezembro.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000689.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.000689**, que tem por objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA. Fornecedor: **OI S.A-76.353.764/0325-09**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais n.1129,1129,1129 e 1129, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta dos serviços contratados paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações 41,42,43 e 44.

Gurupi - TO, 20 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **64876** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220 2220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007666

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo N° **2023.007666**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **64875** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007667

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **64878** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **64879** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019958
0199582220 2220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007669

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007669**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **64877** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70199582220
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007672.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19511** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007670.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007670**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19512** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007671, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19510**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007673, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19509** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLIA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Nota de Liquidações 1.

Gurupi - TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000771

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.000771**, que tem por objeto: Aquisição de gás de cozinha-GLP através da secretaria de infraestrutura **TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 17.403.694/0001-00**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **17174**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: gás de cozinha-GLP, conforme PE 035/2022 - SRP e ata de registro de preços 042/2022. tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade em servir as refeições aos servidores evitando assim que a suspensão não gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 7.

Gurupi/TO, 06 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.009788

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.009788**, que tem por objeto: Aquisição de gás de cozinha-GLP através da secretaria de infraestrutura **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.743.490/0001-96**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **1040**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, conforme CONCORRÊNCIA Nº 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022008293 DO CONTRATO Nº080/2023. os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 7.

Gurupi/TO, 03 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/11/202 à 30/11/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/09/2023	29/09/2023	10/11/2023	8400	14/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63761	2023007665	8.872,20	800,00
2	04/10/2023	31/10/2023	16/11/2023	8458	01/09/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19340	2023007671	17.992,97	0,90
3 *	24/10/2023	31/10/2023	10/11/2023	837	27/01/2023	7	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	17174	2023000771	610,00	610,00
4	25/10/2023	25/11/2023	21/11/2023	9210	26/09/2023	1	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	93	2023014376	19.503,65	19.503,65
5	25/10/2023	25/11/2023	21/11/2023	9210	26/09/2023	2	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	95	2023014376	4.916,60	4.916,60
6	25/10/2023	25/11/2023	21/11/2023	9211	26/09/2023	1	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	94	2023014377	2.163,75	2.163,75
7 *	03/11/2023	30/11/2023	16/11/2023	9478	16/10/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19511	2023007672	62.688,48	62.688,48
8 *	03/11/2023	30/11/2023	16/11/2023	9479	16/10/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19509	2023007673	67.720,90	67.720,90
9 *	03/11/2023	30/11/2023	16/11/2023	9480	16/10/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19510	2023007671	37.595,52	37.595,52
10 *	03/11/2023	30/11/2023	16/11/2023	9481	16/10/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19512	2023007670	51.825,60	51.825,60
11 *	06/11/2023	30/11/2023	10/11/2023	9482	16/10/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64876	2023007665	56.400,01	55.400,01
12 *	06/11/2023	30/11/2023	16/11/2023	9482	16/10/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64876	2023007665	56.400,01	1.000,00
13 *	06/11/2023	30/11/2023	10/11/2023	9483	16/10/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64875	2023007666	37.780,05	37.780,05
14 *	06/11/2023	30/11/2023	10/11/2023	9484	16/10/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64878	2023007667	31.200,02	31.200,02
15 *	06/11/2023	30/11/2023	10/11/2023	9485	16/10/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64879	2023007668	56.700,05	56.700,05
16 *	06/11/2023	30/11/2023	10/11/2023	9486	16/10/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64877	2023007669	37.600,05	37.600,05
17	07/11/2023	30/11/2023	21/11/2023	9210	26/09/2023	3	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	96	2023014376	17.603,35	17.603,35
18	07/11/2023	30/11/2023	21/11/2023	9210	26/09/2023	4	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	99	2023014376	4.984,80	4.984,80
19	07/11/2023	30/11/2023	21/11/2023	9211	26/09/2023	2	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	98	2023014377	3.606,25	3.606,25

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	20/06/2023	27/07/2023	17/11/2023	3291	27/03/2023	1	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15662	2022012553	4.300,00	206,40
2	20/06/2023	27/07/2023	17/11/2023	3291	27/03/2023	2	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15661	2022012553	4.300,00	4.300,00
3	26/06/2023	27/07/2023	17/11/2023	3123	27/03/2023	2	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15657	2022012553	3.450,00	3.450,00
4	26/06/2023	28/07/2023	17/11/2023	3123	27/03/2023	3	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15655	2022012553	3.450,00	3.450,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/11/202 à 30/11/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
5	27/06/2023	27/07/2023	17/11/2023	3287	27/03/2023	2	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15659	2022012553	4.300,00	4.300,00
6	27/06/2023	27/07/2023	17/11/2023	3287	27/03/2023	3	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15660	2022012553	4.300,00	4.300,00
7	17/07/2023	18/08/2023	17/11/2023	3123	27/03/2023	4	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15727	2022012553	3.450,00	3.450,00
8	17/07/2023	18/08/2023	17/11/2023	3287	27/03/2023	4	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15726	2022012553	4.300,00	4.300,00
9	17/07/2023	18/08/2023	17/11/2023	3291	27/03/2023	3	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15729	2022012553	4.300,00	4.300,00
10	14/09/2023	29/09/2023	17/11/2023	3291	27/03/2023	4	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15852	2022012553	4.300,00	4.300,00
11	03/10/2023	31/10/2023	17/11/2023	3123	27/03/2023	5	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15851	2022012553	3.450,00	3.450,00
12	03/10/2023	31/10/2023	17/11/2023	3123	27/03/2023	6	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15950	2022012553	3.450,00	3.450,00
13	03/10/2023	03/11/2023	17/11/2023	3287	27/03/2023	5	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15850	2022012553	4.300,00	4.300,00
14	03/10/2023	03/11/2023	17/11/2023	3287	27/03/2023	6	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15948	2022012553	4.300,00	4.300,00
15	03/10/2023	03/11/2023	17/11/2023	3291	27/03/2023	5	06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	15949	2022012553	4.300,00	4.300,00
16	20/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	7816	13/07/2023	2	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA	345	2023012869	326.200,29	326.200,29

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/11/2023	30/11/2023	22/11/2023	1164	26/01/2023	10	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	409	2022010906	5.885,85	5.885,85
2	06/11/2023	30/11/2023	22/11/2023	1164	26/01/2023	11	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	524	2022010906	5.885,85	5.885,85
3 *	20/11/2023	27/11/2023	20/11/2023	1129	25/01/2023	41	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.350,13	2.350,13
4 *	20/11/2023	27/11/2023	20/11/2023	1129	25/01/2023	42	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	261,47	261,47
5 *	20/11/2023	27/11/2023	20/11/2023	1129	25/01/2023	43	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	99,34	99,34
6 *	20/11/2023	27/11/2023	20/11/2023	1129	25/01/2023	44	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	163,31	163,31
7	24/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	3002	02/01/2023	11	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	566,27	566,27
8	24/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	3056	02/01/2023	11	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	11.952,72	11.952,72

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	07/11/2023	30/11/2023	17/11/2023	4879	11/05/2023	1	26.743.742/0001-09 - TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	2023094	2022002584	6.666,66	6.666,66



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/11/202 à 30/11/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/10/2023	31/10/2023	06/11/2023	7803	07/08/2023	1	20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI	1090	2023012825	32.544,56	32.544,56

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	31/10/2023	30/11/2023	07/11/2023	9550	01/09/2023	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1040	2023019169	135.485,25	135.485,25
2 *	03/11/2023	30/11/2023	03/11/2023	5880	02/05/2023	7	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1040	2023009788	466.092,17	208.954,59
3	03/11/2023	30/11/2023	07/11/2023	5880	02/05/2023	7	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1040	2023009788	466.092,17	257.137,58
4	20/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	9550	01/09/2023	2	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1076	2023019169	377.625,33	377.625,15
5	21/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	5880	02/05/2023	8	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1076	2023009788	222.134,98	222.134,98

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/10/2023	31/10/2023	07/11/2023	4514	04/05/2023	3	21.445.159/0001-90 - V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	202300000000179	2022006801	217.819,76	217.819,76
2	20/11/2023	30/11/2023	23/11/2023	10075	27/10/2023	2	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000120	2021009691	2.910.774,40	2.910.774,40

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	07/11/2023	30/11/2023	28/11/2023	4768	11/05/2023	3	26.743.742/0001-09 - TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	2023094	2022002584	40.890,38	40.890,38

FONTE: 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/10/2023	31/10/2023	01/11/2023	8689	19/09/2023	1	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000102	2023009516	65.763,76	65.763,76
2	16/10/2023	31/10/2023	01/11/2023	8731	19/09/2023	2	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000102	2023009516	43.834,30	43.834,30

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/11/202 à 30/11/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	3001	02/01/2023	12	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	255.191,39	255.191,39

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Outubro/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 06 de novembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: N°2023000861

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **N°2023000861**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-00.360.305/0001-04
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal n.1035, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 10.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Gurupi/TO, 27 de outubro de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000604.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **N. 3056** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica faz necessária devido a necessidade de os autos passarem por correções crucial evitando vícios futuros e para assegurar a confiabilidade, evitando paralização dos serviços.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade

8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 9.

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220
Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199
582220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000604.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **n.3056** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade

8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 10.

Gurupi - TO, 27 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000689.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.000689**, que tem por objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA. Fornecedor: **OI S.A-76.353.764/0325-09**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **n.1129,1129,1129 e 1129**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta dos serviços contratados paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações 37,38,39 e 40.

Gurupi - TO, 17 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019958
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **63761, 64081, 64318**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1, 1, 2.

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007666

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007666**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispões em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.

No presente caso, as notas fiscais **63760, 64082, 64325** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 1 e 2.

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007667

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007667**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **63759, 64083, 64326** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1, 1, 2.

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
019958222
0

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:701
99582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispões em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **63762, 64084, 64327** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 1, 2.

Gurupi - TO, 03 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007669

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007669**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **63758, 64085, 64334** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 1, 2.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO: 20223001879

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2023001879**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins. **Fornecedor: J. CAMARA E IRMÃOS; CNPJ: 01.536.754/0003-95.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **10785 e 10719**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 13 e 12.

Gurupi/TO, 11 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007672.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19136** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007672.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19250**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007670.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007670**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19137**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 1º de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007670.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007670**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19251** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007671, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 19249, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007671, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19135**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007673, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA REFERENTE A SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE AGOSTO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **19134**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA REFERENTE A SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE AGOSTO. CONFORME



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023., tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007673, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **19248**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi - TO, 04 de outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

PROCESSO: 2022.006679

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2022.006679**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA; CNPJ: 21.398.725/0001-50.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **2023008**, **2023010** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA tendo em vista o ritmo de execução de obra e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento. Diante do exposto, é visível



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1, 1.

Gurupi - TO, 02 outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

PROCESSO: 2023.005806

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.005806**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 28.742.342/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **2354**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi - TO, 1º outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

PROCESSO: 2023.007095

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007095**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA; CNPJ: 42.532.132/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **87, 88, 89**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 6.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 7, 8, 9.

Gurupi - TO, 05 outubro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/10/202 à 31/10/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/08/2023	25/09/2023	19/10/2023	837	27/01/2023	6	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	16984	2023000771	3.050,00	3.050,00
2 *	11/09/2023	11/10/2023	11/10/2023	3668	03/04/2023	3	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	2354	2023005806	30.069,52	29.669,52
3 *	11/09/2023	11/10/2023	16/10/2023	3668	03/04/2023	3	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	2354	2023005806	30.069,52	400,00
4 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8397	14/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19137	2023007670	22.497,62	22.497,62
5 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8398	14/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19135	2023007671	29.301,89	29.301,89
6 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8399	14/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19136	2023007672	36.289,44	36.289,44
7 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8400	14/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63761	2023007665	8.872,20	8.072,20
8 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8401	14/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63760	2023007666	13.751,91	13.751,91
9 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8402	14/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63759	2023007667	4.879,71	4.879,71
10 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8403	14/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63762	2023007668	10.055,16	10.055,16
11 *	15/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8404	14/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63758	2023007669	6.654,15	6.654,15
12 *	15/09/2023	15/10/2023	04/10/2023	8396	14/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19134	2023007673	19.984,77	19.984,77
13 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8450	01/09/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19248	2023007673	27.083,56	27.083,56
14 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8456	01/09/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19251	2023007670	15.515,50	15.515,50
15 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8458	01/09/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19249	2023007671	19.159,14	19.159,14
16 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8459	01/09/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19250	2023007672	22.272,25	22.272,25
17 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8460	01/09/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64084	2023007668	16.333,90	16.333,90
18 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8461	01/09/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64085	2023007669	15.807,00	15.807,00
19 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8462	01/09/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64081	2023007665	32.667,80	32.667,80
20 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8463	01/09/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64082	2023007666	16.333,90	16.333,90
21 *	19/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	8464	01/09/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64083	2023007667	21.076,00	21.076,00
22 *	03/10/2023	31/10/2023	11/10/2023	4447	27/04/2023	7	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	87	2023007095	6.635,50	6.635,50
23 *	03/10/2023	31/10/2023	11/10/2023	4447	27/04/2023	8	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	88	2023007095	4.039,00	4.039,00
24 *	03/10/2023	31/10/2023	11/10/2023	4447	27/04/2023	9	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	89	2023007095	2.163,75	2.163,75



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/10/202 à 31/10/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
25	04/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	8450	01/09/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19336	2023007673	23.112,04	23.112,04
26	04/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	8456	01/09/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19339	2023007670	14.464,45	14.464,45
27	04/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	8458	01/09/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19340	2023007671	17.992,97	17.992,07
28	04/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	8459	01/09/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19338	2023007672	20.245,23	20.245,23
29	04/10/2023	06/11/2023	30/10/2023	8460	01/09/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64327	2023007668	5.743,21	5.743,21
30	04/10/2023	06/11/2023	30/10/2023	8461	01/09/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64334	2023007669	5.216,31	5.216,31
31	04/10/2023	06/11/2023	30/10/2023	8462	01/09/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64318	2023007665	10.485,31	10.485,31
32	04/10/2023	06/11/2023	30/10/2023	8463	01/09/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64325	2023007666	10.538,00	10.538,00
33	04/10/2023	06/11/2023	30/10/2023	8464	01/09/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	64326	2023007667	5.216,31	5.216,31

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/09/2023	29/09/2023	20/10/2023	7816	13/07/2023	1	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	309	2023012869	300.838,12	300.838,12

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	12/09/2023	29/09/2023	19/10/2023	1164	26/01/2023	9	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	337	2022010906	5.885,85	5.885,85
2	12/09/2023	05/10/2023	18/10/2023	8342	12/09/2023	1	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	500017	2023014413	798,45	798,45
3	29/09/2023	29/09/2023	19/10/2023	6451	09/05/2023	5	022.166.701-62 - PAULO VICTOR ANGELO BARROS	202309	2023009740	340,00	340,00
4 *	02/10/2023	03/10/2023	17/10/2023	3056	02/01/2023	9	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	10.927,01	10.927,01
5 *	03/10/2023	13/10/2023	11/10/2023	3804	16/03/2023	13	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10785	2023001879	1.212,00	1.212,00
6 *	03/10/2023	03/11/2023	11/10/2023	3804	16/03/2023	12	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10719	2023001879	1.212,00	1.212,00
7 *	16/10/2023	18/10/2023	17/10/2023	1129	25/01/2023	37	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	250,22	250,22
8 *	16/10/2023	18/10/2023	17/10/2023	1129	25/01/2023	38	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	95,11	95,11
9 *	16/10/2023	18/10/2023	17/10/2023	1129	25/01/2023	39	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	134,67	134,67
10 *	16/10/2023	18/10/2023	17/10/2023	1129	25/01/2023	40	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.335,14	2.335,14
11	20/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	3804	16/03/2023	14	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10809	2023001879	1.414,00	1.414,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/10/202 à 31/10/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
12	23/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	3002	02/01/2023	10	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	540,44	540,44
13	23/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	3804	16/03/2023	15	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	1075601	2023001879	2.626,00	2.626,00
14 *	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	1035	27/01/2023	10	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1035	2023000861	55,00	55,00
15 *	26/10/2023	30/10/2023	27/10/2023	3056	02/01/2023	10	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	18.655,40	18.655,40

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/08/2023	15/09/2023	25/10/2023	6415	01/06/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	2023083	2022004049	9.824,94	9.824,94
2 *	02/10/2023	02/11/2023	19/10/2023	2603	10/02/2023	1	21.398.725/0001-50 - ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA	202300000000008	2022006679	15.382,25	15.382,25
3 *	02/10/2023	02/11/2023	19/10/2023	7546	03/08/2023	1	21.398.725/0001-50 - ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA	202300000000010	2022006679	75.702,54	75.702,54
4	02/10/2023	02/11/2023	25/10/2023	2556	27/02/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000082	2022004049	20.478,05	20.478,05
5	02/10/2023	02/11/2023	25/10/2023	2558	27/02/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	84	2022004049	17.482,41	17.482,41
6	02/10/2023	02/11/2023	25/10/2023	2559	27/02/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000082	2022004049	19.763,59	19.763,59
7	02/10/2023	02/11/2023	25/10/2023	2561	27/02/2023	3	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	84	2022004049	59.891,09	59.891,09
8	10/10/2023	31/10/2023	25/10/2023	8942	04/08/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000084	2022004049	3.431,25	3.431,25
9	10/10/2023	31/10/2023	25/10/2023	8945	04/08/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000084	2022004049	11.743,91	11.743,91
10	19/10/2023	31/10/2023	27/10/2023	4207	30/03/2023	3	09.442.148/0001-50 - PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA-EPP	202300000000022	2022001607	100,00	100,00

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	08/08/2023	11/09/2023	11/10/2023	6688	12/07/2023	1	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	18901	2023010883	113.374,80	113.374,80
2	25/08/2023	25/09/2023	11/10/2023	6688	12/07/2023	2	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	19127	2023010883	117.219,40	117.219,40

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/09/2023	29/09/2023	04/10/2023	5880	02/05/2023	5	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1038	2023009788	787.086,38	227.134,46



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/10/202 à 31/10/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	25/09/2023	29/09/2023	06/10/2023	5880	02/05/2023	5	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1038	2023009788	787.086,38	559.951,92

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	1036	27/01/2023	12	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	11,00	11,00
2	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	1036	27/01/2023	13	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	55,00	55,00
3	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	1036	27/01/2023	14	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	55,00	55,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/10/2023	31/10/2023	27/10/2023	4208	30/03/2023	3	09.442.148/0001-50 - PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA-EPP	202300000000022	2022001607	205.336,39	205.336,39
2	30/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	1830	16/02/2023	7	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	2023000000000110	2021009691	432.010,39	432.010,39
3	30/10/2023	31/10/2023	30/10/2023	10075	27/10/2023	1	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	2023000000000110	2021009691	488.792,85	488.792,85

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/10/2023	02/11/2023	19/10/2023	2564	10/02/2023	3	21.398.725/0001-50 - ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA	2023000000000008	2022006679	179.437,94	179.437,94

FONTE: 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/09/2023	28/10/2023	09/10/2023	8731	19/09/2023	1	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	2023000000000098	2023009516	642.153,10	642.153,10

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	23/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	3001	02/01/2023	11	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	253.610,51	253.610,51



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/10/202 à 31/10/2023

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Setembro/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 02 de outubro 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.

Assinado de
forma digital

por JULIANA

PASSARIN:7019

9582220



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: N°2023000861

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **N°2023000861**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-00.360.305/0001-04
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal n.1035, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 8.

JULIANA
PASSARIN: 7
0199582220
Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN: 701995
82220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.

Gurupi/TO, 26 de setembro de 2023.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000605

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.000605**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal N.3002, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade

8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 8.

Gurupi - TO, 26 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000689.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.000689**, que tem por objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA. Fornecedor: **OI S.A-76.353.764/0325-09**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais n.1129,1129,1129 e 1129, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta dos serviços contratados paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações 30,31,32 e 29.

Gurupi - TO, 26 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2021.009691

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2021.009691**, ORIUNDO DO PROCESSO Nº SICONV 908814/2020, CONTRATO Nº035/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. **Fornecedor: COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; CNPJ: 38.146.510/0001-44.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **20230089**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL , tal quebra de ordem cronológica se



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



faz necessária, tendo em vista o ritmo de execução do objeto, a prestação de contas célere e a posterior disponibilização dos recursos e com intuito de dar fluidez na execução do objeto ora contratado, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 5.

Gurupi/TO, 18 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
019958222
0

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:701
99582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.011793.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2023.011793**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, **Fornecedor: SUPERMERCADO IGUATU LTDA- 37.000.148/0001-36**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **Nº 12033**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo. Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores. O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

5. . Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
6. . Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 11 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.011794.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2023.011794.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, **Fornecedor: SUPERMERCADO IGUATU LTDA- 37.000.148/0001-36**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 5.** No presente caso, a nota fiscal **Nº12031**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo. Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores. O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

6. . Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
7. . Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 11 setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2023.011795.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2023.011795.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, **Fornecedor: SUPERMERCADO IGUATU LTDA- 37.000.148/0001-36**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 5.** No presente caso, a nota fiscal **Nº 12032**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo. Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores. O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.

6. . Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
7. . Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 1º setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO: 2022.010906

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2022.010906**, que tem por objeto: O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO. **Fornecedor: NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI; CNPJ: 13.021.397/0001-40.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **262**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO , POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TAIS COMO MONITORAR OS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 8.

Gurupi - TO, 04 de setembro de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2023.

PROCESSO: 2022.009432.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2022.009432**, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS através da secretaria de infraestrutura **AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **09.499.908/0001-66**.
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **202300207**, **202300179**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084, CONTRATO Nº 057/2022.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 7, 6.

Gurupi - TO, 01 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220 2220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2023.

PROCESSO: 2022.009435

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2022.009435**, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS através da secretaria de infraestrutura **ARTCON LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP**, CNPJ: **18.416.926/0001-28**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **20230049**, **20230056** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 5,7.

Gurupi - TO, 01 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.010830

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.010830**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI?S) através da secretaria de infraestrutura **JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.213.704/0001-90**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **117, 119**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI? S) CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012626.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2, 2.

Gurupi/TO, 04 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO 2023.

PROCESSO: 2023.011694

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.011694**, que tem por objeto: Aquisição de aquisição de sacos para lixo através da secretaria de infraestrutura **WENDEL RODRIGUES CHAVES, CNPJ: 17.726.408/0001-48**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **264**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: aquisição de sacos para lixo conforme PE 049/2022 SRP e ata de registro de preços 055/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 04 de setembro de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019958
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/09/202 à 30/09/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/04/2023	25/05/2023	20/09/2023	1449	03/02/2023	2	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1603940	2023000296	293.278,29	293.278,29
2 *	25/08/2023	25/09/2023	14/09/2023	6637	10/07/2023	2	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	119	2023010830	46.743,20	46.743,20
3 *	25/08/2023	25/09/2023	14/09/2023	6677	04/07/2023	2	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	117	2023010830	53.165,80	53.165,80
4 *	28/08/2023	29/09/2023	06/09/2023	7097	17/07/2023	2	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	264	2023011694	12.201,00	12.201,00
5 *	11/09/2023	11/10/2023	14/09/2023	8291	31/08/2023	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12031	2023011794	91.715,40	91.715,40
6 *	11/09/2023	11/10/2023	14/09/2023	8292	31/08/2023	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12032	2023011795	112.768,00	112.768,00
7 *	11/09/2023	11/10/2023	14/09/2023	8293	31/08/2023	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	12033	2023011793	49.433,65	49.433,65

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	09/08/2023	09/09/2023	01/09/2023	1543	02/01/2023	7	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000055	2022009434	16.000,00	16.000,00
2	09/08/2023	11/09/2023	01/09/2023	2279	02/01/2023	6	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	202300000000178	2022009433	31.150,00	31.150,00
3	09/08/2023	11/09/2023	01/09/2023	2279	02/01/2023	7	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	202300000000208	2022009433	31.150,00	31.150,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	11/07/2023	14/08/2023	12/09/2023	473	02/01/2023	3	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5101	2022006635	620,00	620,00
2	22/08/2023	22/09/2023	12/09/2023	6449	02/05/2023	4	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5102	2021007036	620,00	620,00
3	22/08/2023	22/09/2023	12/09/2023	6449	02/05/2023	5	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5103	2021007036	620,00	620,00
4	22/08/2023	22/09/2023	12/09/2023	6449	02/05/2023	6	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5104	2021007036	620,00	620,00
5	22/08/2023	22/09/2023	12/09/2023	6449	02/05/2023	7	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	5175	2021007036	620,00	620,00
6 *	24/08/2023	25/09/2023	04/09/2023	1164	26/01/2023	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	262	2022010906	5.885,85	5.885,85
7	29/08/2023	29/09/2023	28/09/2023	3804	16/03/2023	8	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10618	2023001879	1.212,00	1.212,00
8	12/09/2023	29/09/2023	28/09/2023	3804	16/03/2023	10	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10670	2023001879	1.212,00	1.212,00
9	12/09/2023	29/09/2023	28/09/2023	3804	16/03/2023	11	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10691	2023001879	1.212,00	1.212,00
10	12/09/2023	30/09/2023	28/09/2023	3804	16/03/2023	9	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10644	2023001879	1.212,00	1.212,00
11 *	21/09/2023	27/09/2023	26/09/2023	1129	25/01/2023	33	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	250,22	250,22



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/09/202 à 30/09/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
12 *	21/09/2023	27/09/2023	26/09/2023	1129	25/01/2023	34	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	95,11	95,11
13 *	21/09/2023	27/09/2023	26/09/2023	1129	25/01/2023	35	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	158,19	158,19
14 *	21/09/2023	27/09/2023	26/09/2023	1129	25/01/2023	36	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.364,69	2.364,69
15 *	25/09/2023	25/09/2023	25/09/2023	1035	27/01/2023	9	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1035	2023000861	55,00	55,00
16 *	25/09/2023	27/09/2023	26/09/2023	3002	02/01/2023	9	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	552,03	552,03

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/09/2023	05/10/2023	28/09/2023	4207	30/03/2023	2	09.442.148/0001-50 - PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA-EPP	202300000000021	2022001607	2.854,43	2.854,43

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/08/2023	17/09/2023	04/09/2023	7379	01/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63602	2023007665	47.318,40	47.318,40
2	17/08/2023	17/09/2023	04/09/2023	7380	01/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63601	2023007666	29.574,00	29.574,00
3	17/08/2023	17/09/2023	04/09/2023	7381	01/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63600	2023007667	24.645,00	24.645,00
4	17/08/2023	17/09/2023	04/09/2023	7382	01/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63597	2023007669	24.645,00	24.645,00
5	17/08/2023	17/09/2023	04/09/2023	7383	01/08/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63599	2023007668	23.166,30	23.166,30
6	17/08/2023	18/09/2023	04/09/2023	7413	01/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19030	2023007673	33.469,77	33.469,77
7	17/08/2023	18/09/2023	04/09/2023	7414	01/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19034	2023007670	33.013,31	33.013,31
8	17/08/2023	18/09/2023	04/09/2023	7415	01/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19031	2023007671	32.079,04	32.079,04
9	17/08/2023	18/09/2023	04/09/2023	7416	01/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19033	2023007672	37.618,22	0,30
10	17/08/2023	18/09/2023	04/09/2023	7416	01/08/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	19033	2023007672	37.618,22	37.617,92
11	01/09/2023	02/10/2023	11/09/2023	6866	12/07/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	946	2023010946	150.768,00	150.768,00
12	11/09/2023	11/10/2023	14/09/2023	7628	04/08/2023	1	29.831.800/0001-36 - MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI	3139	2023012632	59.995,15	59.995,15

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/09/202 à 30/09/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/07/2023	17/08/2023	12/09/2023	1168	02/01/2023	6	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	96	2022009439	8.990,00	8.990,00
2 *	11/07/2023	11/08/2023	01/09/2023	1479	02/01/2023	5	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000049	2022009435	48.912,00	48.912,00
3 *	09/08/2023	09/09/2023	01/09/2023	1479	02/01/2023	7	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000056	2022009435	48.912,00	48.912,00
4 *	09/08/2023	11/09/2023	01/09/2023	2278	02/01/2023	6	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	202300000000179	2022009432	29.823,00	29.823,00
5 *	09/08/2023	11/09/2023	01/09/2023	2278	02/01/2023	7	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	202300000000207	2022009432	29.823,00	29.823,00
6	21/08/2023	21/09/2023	12/09/2023	1168	02/01/2023	7	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	202300000000112	2022009439	8.990,00	8.990,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/08/2023	28/09/2023	12/09/2023	5880	02/05/2023	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1020	2023009788	866.102,94	234.878,09
2	28/08/2023	28/09/2023	14/09/2023	5880	02/05/2023	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	1020	2023009788	866.102,94	631.224,85

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	8738	27/09/2023	1	29.562.474/0001-09 - ANDRE ORATHES DO REGO BARROS	202300000000011	2023019173	334.957,40	334.957,40

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/09/2023	05/10/2023	28/09/2023	4208	30/03/2023	2	09.442.148/0001-50 - PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA-EPP	202300000000021	2022001607	283.290,58	283.290,58
2 *	18/09/2023	18/10/2023	25/09/2023	1830	16/02/2023	5	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000089	2021009691	977.317,31	977.317,31

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/09/2023	27/09/2023	25/09/2023	3001	02/01/2023	10	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	261.473,24	261.473,24



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/09/202 à 30/09/2023

JULIANA
PASSARIN:
70199582
220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70
199582220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Agosto/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 01 de setembro de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: N°2023000861

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **N°2023000861**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-00.360.305/0001-04
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 8.

Gurupi/TO, 25 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 56

Gurupi/TO, ao 1 dia de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 58

Gurupi/TO, 04 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 59.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Gurupi/TO, 07 de agosto de 2023.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 60.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Gurupi/TO, 10 de agosto de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **1034**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 61.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

Gurupi/TO, 14 dia de agosto de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal L 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidações 62.

Gurupi/TO, 15 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 62.

JULIANA
PASSARIN
:7019958
2220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Gurupi/TO, 28 de agosto de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **1034**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 57.

Gurupi/TO, aos 03 dias de agosto de 2023.

JULIANA PASSARI
Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARI:7
582220 0199582220
JULIANA PASSARIN



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000604.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **n.3056** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade

8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 8.

JULIANA PASSARIN:
701995822
20

Gurupi - TO, 27 agosto de 2023.

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:701
99582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000605

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.000605**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **N.3002**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 8.

Gurupi - TO, 27 de agosto de 2023.

JULIANA PASSARIN: Assinado de
70199582220 forma digital
por JULIANA
PASSARIN:70
199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000689.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA. Fornecedor: **OI S.A-76.353.764/0325-09**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais N. **1129,1129,1129 e 1129**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta dos serviços contratados paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações **30,31,32 e 29.**

Gurupi - TO, 14 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **63109.63442** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2, 1.

Gurupi - TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007666

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007666**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **63108,63441** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 2 e 2.

Gurupi - TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007667

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **63440**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2.

Gurupi - TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007667

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007667**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **63107**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispões em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.

No presente caso, as notas fiscais **63106, 63439** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2, 3.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.

Gurupi - TO, 07 de agosto de 2023.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007669

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007669**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.

No presente caso, as notas fiscais **63105 e 63438** estão pendentes de pagamento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2, 3.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Gurupi - TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2021.009691

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2021.009691**, ORIUNDO DO PROCESSO Nº SICONV 908814/2020, CONTRATO Nº035/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. **Fornecedor: COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; CNPJ: 38.146.510/0001-44.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **20230066**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, tendo em vista o ritmo de execução do objeto, a prestação de contas célere e a posterior disponibilização dos recursos e com intuito de dar fluidez na execução



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



do objeto ora contratado, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi/TO, 03 de agosto de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 20223001879

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2023001879**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PÚBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PÚBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins. **Fornecedor: J. CAMARA E IRMÃOS; CNPJ: 01.536.754/0003-95.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **1038401**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PÚBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PÚBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi/TO, 22 de agosto de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 20223001879

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2023001879**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PÚBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PÚBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins. **Fornecedor: J. CAMARA E IRMÃOS; CNPJ: 01.536.754/0003-95.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **1039601 e 1041101**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE **PÚBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PÚBLICAÇÕES OFICIAIS** no Estado do Tocantins, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações 5 e 6.

Gurupi/TO, 01 de agosto de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital

por JULIANA

PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2022.010906

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2022.010906**, que tem por objeto: O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO. **Fornecedor: NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI; CNPJ: 13.021.397/0001-40.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **202300221**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO , POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TAIS COMO MONITORAR OS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 7.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

PROCESSO: 2023009740

PARA: TESOURARIA

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º **2023009740** que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO - **Fornecedor: PAULO VICTOR ANGELO BARROS;**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **20230010**, está pendente de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária já que o processo se encontrava em fase de correção do contrato para disponibilização dos serviços prestados para esta a administração pública municipal.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação n. 4.

Gurupi/TO, 25 de agosto de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023009740

PARA: TESOURARIA

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º **2023009740** que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO - **Fornecedor: PAULO VICTOR ANGELO BARROS;**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais **20233004 e 202305**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ESTAGIO NÃO OBRIGATORIO, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária já que o processo se encontrava em fase de correção do contrato para disponibilização dos serviços prestados para esta a administração pública municipal.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações n. 2 e 3

Gurupi/TO, 01 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.007672.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18930 e 18880** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1, 2.

Gurupi/TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.007670.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007670**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **18878 e 18929** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1, 2.

Gurupi/TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220 2220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007671, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **18877 e 18928**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1,2.

Gurupi - TO, 05 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.007673, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP E ATA DE Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **18875 e 18927**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA REFERENTE AO MÊS DE JULHO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023., tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi/TO, 03 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO: 2023.002577

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências; considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.002577. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.000110. Fornecedor: **CENTRO OESTE ASFALTO, CNPJ: 01.593.821/0003-03.**
- 2.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 3.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 4.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 5.** No presente caso, as notas fiscais **18173 e 18485**, estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica da Emulsão RR em nossas operações de manutenção e conservação de vias. Sua presença em estoque e utilização não apenas otimizará nossos processos operacionais,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



mas também assegurará a qualidade e durabilidade das obras realizadas em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa os diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao município.

6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3,5.

Gurupi - TO, 01 de agosto de 2023

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.005304

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.005304**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **926**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme tomada de preços nº 004/2022, processo licitatório nº 2022.004049 e contrato nº121/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi - TO, 01 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.005305

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.005305**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **925**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme tomada de preços nº 004/2022, processo licitatório nº 2022.004049 e contrato nº121/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi - TO, 01 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70199582220
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023.

PROCESSO: 2023.007094

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007094.**
- 2.** , que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ: 07.227.314/0001-70.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **1886,1890**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento, conforme PE Nº 002/2023-SRP, conforme ata de registro de preço Nº 007/2023, conforme processo licitatório Nº 2022.010866, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2,3.

Gurupi/TO, 01 de agosto de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital por

JULIANA

PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.009791

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023. 009791**.
- 2.** , que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ: 07.227.314/0001-70.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **1892**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento, conforme PE Nº 002/2023-SRP, conforme ata de registro de preço Nº 007/2023, conforme processo licitatório Nº 2022.010866, os quais são



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
8. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
9. Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2,3.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.000771

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.000771**, que tem por objeto: Aquisição de gás de cozinha-GLP através da secretaria de infraestrutura **TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 17.403.694/0001-00**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **16762**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: gás de cozinha-GLP, conforme PE 035/2022 - SRP e ata de registro de preços 042/2022. tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade em servir as refeições aos servidores evitando assim que a suspensão não gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 5.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2023.

PROCESSO: 2023.011694

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.011694**, que tem por objeto: Aquisição de aquisição de sacos para lixo através da secretaria de infraestrutura **WENDEL RODRIGUES CHAVES, CNPJ: 17.726.408/0001-48**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **259**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: aquisição de sacos para lixo conforme PE 049/2022 SRP e ata de registro de preços 055/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 11 de agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/08/202 à 31/08/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/04/2023	05/05/2023	14/08/2023	1449	03/02/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1589088	2023000296	501.883,04	230.000,00
2 *	16/06/2023	18/08/2023	01/08/2023	4448	27/04/2023	2	07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	1886	2023007094	68.000,10	68.000,10
3 *	05/07/2023	21/08/2023	01/08/2023	4448	27/04/2023	3	07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	1890	2023007094	52.959,90	52.959,90
4 *	11/07/2023	11/08/2023	03/08/2023	2244	01/03/2023	3	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	18173	2023002577	106.137,82	106.137,82
5	11/07/2023	11/08/2023	14/08/2023	2244	01/03/2023	4	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	18346	2023002577	69.207,12	69.207,12
6 *	11/07/2023	11/08/2023	03/08/2023	2244	01/03/2023	5	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	18485	2023002577	8.397,94	8.297,94
7 *	12/07/2023	18/08/2023	01/08/2023	3666	03/04/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	926	2023005304	52.800,00	52.800,00
8 *	14/07/2023	18/08/2023	01/08/2023	3667	03/04/2023	3	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	925	2023005305	72.066,00	72.066,00
9	17/07/2023	18/08/2023	28/08/2023	4446	27/04/2023	1	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	73	2023007099	3.382,10	3.382,10
10	17/07/2023	18/08/2023	28/08/2023	4446	27/04/2023	2	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	74	2023007099	4.806,55	4.806,55
11	17/07/2023	21/08/2023	28/08/2023	4447	27/04/2023	2	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	79	2023007095	4.530,24	4.530,24
12	17/07/2023	21/08/2023	28/08/2023	4447	27/04/2023	3	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	81	2023007095	4.285,27	4.285,27
13	17/07/2023	21/08/2023	28/08/2023	4447	27/04/2023	4	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	82	2023007095	4.397,60	4.397,60
14 *	19/07/2023	21/08/2023	14/08/2023	837	27/01/2023	5	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	16762	2023000771	3.050,00	3.050,00
15	19/07/2023	21/08/2023	28/08/2023	4447	27/04/2023	5	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	86	2023007095	4.311,56	4.311,56
16	26/07/2023	28/08/2023	29/08/2023	2551	09/03/2023	1	38.038.006/0001-20 - MULT TECNOLOGIA LTDA	3694	2023003586	134,70	134,70
17 *	31/07/2023	30/08/2023	18/08/2023	6046	23/06/2023	1	07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	1892	2023009791	16.784,00	16.784,00
18 *	01/08/2023	01/09/2023	08/08/2023	6657	03/07/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63109	2023007665	41.638,80	41.638,80
19 *	01/08/2023	01/09/2023	08/08/2023	6658	03/07/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63108	2023007666	29.742,00	29.742,00
20 *	01/08/2023	01/09/2023	08/08/2023	6659	03/07/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63107	2023007667	24.785,00	24.785,00
21 *	01/08/2023	04/09/2023	10/08/2023	6639	03/07/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18875	2023007673	30.390,00	30.390,00
22 *	02/08/2023	02/09/2023	10/08/2023	6640	03/07/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18877	2023007671	32.116,00	32.116,00
23 *	02/08/2023	02/09/2023	10/08/2023	6640	03/07/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18928	2023007671	27.619,76	27.619,76
24 *	02/08/2023	02/09/2023	10/08/2023	6661	03/07/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18878	2023007670	27.986,80	27.986,80



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/08/202 à 31/08/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
25 *	02/08/2023	02/09/2023	10/08/2023	6661	03/07/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18929	2023007670	18.719,04	18.719,04
26 *	02/08/2023	02/09/2023	10/08/2023	6662	03/07/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18880	2023007672	42.347,24	42.347,24
27 *	02/08/2023	02/09/2023	10/08/2023	6662	03/07/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18930	2023007672	23.421,74	23.421,74
28 *	02/08/2023	04/09/2023	10/08/2023	6639	03/07/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18927	2023007673	15.205,13	15.205,13
29 *	03/08/2023	04/09/2023	08/08/2023	6657	03/07/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63442	2023007665	9.914,00	9.914,00
30 *	03/08/2023	04/09/2023	08/08/2023	6658	03/07/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63441	2023007666	14.821,43	14.821,43
31 *	03/08/2023	04/09/2023	08/08/2023	6659	03/07/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63440	2023007667	5.155,28	5.155,28
32 *	07/08/2023	07/09/2023	08/08/2023	6641	03/07/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63106	2023007668	27.759,20	27.759,20
33 *	07/08/2023	07/09/2023	08/08/2023	6641	03/07/2023	3	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63439	2023007668	5.105,71	5.105,71
34 *	07/08/2023	07/09/2023	08/08/2023	6660	03/07/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63105	2023007669	24.785,00	24.785,00
35 *	07/08/2023	07/09/2023	08/08/2023	6660	03/07/2023	3	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	63438	2023007669	5.403,13	5.403,13
36 *	10/08/2023	10/09/2023	23/08/2023	7097	17/07/2023	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	259	2023011694	12.201,00	12.201,00
37 *	17/08/2023	18/09/2023	28/08/2023	4447	27/04/2023	6	42.532.132/0001-04 - EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA	83	2023007095	4.199,23	4.199,23

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/04/2023	25/05/2023	17/08/2023	1448	03/02/2023	2	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1603939	2023000300	122.142,63	122.142,63
2 *	11/07/2023	31/07/2023	01/08/2023	6451	09/05/2023	2	022.166.701-62 - PAULO VICTOR ANGELO BARROS	2023004	2023009740	340,00	340,00
3 *	11/07/2023	31/07/2023	01/08/2023	6451	09/05/2023	3	022.166.701-62 - PAULO VICTOR ANGELO BARROS	2023005	2023009740	249,26	249,26
4 *	14/07/2023	17/08/2023	15/08/2023	1164	26/01/2023	7	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	202300000000221	2022010906	5.885,85	5.885,85
5	26/07/2023	28/08/2023	29/08/2023	2552	09/03/2023	1	38.038.006/0001-20 - MULT TECNOLOGIA LTDA	403	2023003586	164,70	164,70
6 *	28/07/2023	28/08/2023	22/08/2023	3804	16/03/2023	4	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	1038401	2023001879	1.212,00	1.212,00
7 *	28/07/2023	28/08/2023	04/08/2023	3804	16/03/2023	5	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	1039601	2023001879	1.212,00	1.212,00
8 *	28/07/2023	28/08/2023	04/08/2023	3804	16/03/2023	6	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	1041101	2023001879	1.414,00	1.414,00
9 *	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	1034	27/01/2023	56	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
10 *	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	1034	27/01/2023	57	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/08/202 à 31/08/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
11 *	03/08/2023	31/08/2023	25/08/2023	6451	09/05/2023	4	022.166.701-62 - PAULO VICTOR ANGELO BARROS	20230010	2023009740	340,00	340,00
12 *	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	1034	27/01/2023	58	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	34,50	34,50
13 *	07/08/2023	07/08/2023	07/08/2023	1034	27/01/2023	59	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
14 *	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	1034	27/01/2023	60	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	80,50	80,50
15 *	11/08/2023	14/08/2023	14/08/2023	1129	25/01/2023	30	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	255,98	255,98
16 *	11/08/2023	15/08/2023	14/08/2023	1129	25/01/2023	31	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	97,23	97,23
17 *	11/08/2023	15/08/2023	14/08/2023	1129	25/01/2023	32	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	140,47	140,47
18 *	11/08/2023	27/08/2023	14/08/2023	1129	25/01/2023	29	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.338,56	2.338,56
19 *	14/08/2023	14/08/2023	14/08/2023	1034	27/01/2023	61	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	46,00	46,00
20 *	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	1034	27/01/2023	62	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
21 *	17/08/2023	27/08/2023	27/08/2023	3002	02/01/2023	8	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	470,43	470,43
22 *	17/08/2023	27/08/2023	27/08/2023	3056	02/01/2023	8	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	10.427,84	10.427,84
23 *	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	1035	27/01/2023	8	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1035	2023000861	55,00	55,00
24 *	28/08/2023	28/08/2023	28/08/2023	1034	27/01/2023	63	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	14/07/2023	14/08/2023	15/08/2023	4678	01/03/2023	1	26.743.742/0001-09 - TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	202300000000061	2021005501	590,30	590,30

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	12/07/2023	14/08/2023	14/08/2023	1833	02/01/2023	6	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000077	2022009438	23.000,00	23.000,00
2	12/07/2023	14/08/2023	14/08/2023	1835	02/01/2023	6	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000076	2022009441	32.586,00	32.586,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/07/2023	10/08/2023	04/08/2023	5880	02/05/2023	2	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	981	2023009788	822.734,77	241.136,74



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/08/202 à 31/08/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	04/07/2023	10/08/2023	14/08/2023	5880	02/05/2023	2	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	981	2023009788	822.734,77	581.598,03

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	14/07/2023	14/08/2023	15/08/2023	4747	01/03/2023	1	26.743.742/0001-09 - TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	202300000000061	2021005501	150.605,70	150.605,70
2 *	17/07/2023	17/08/2023	03/08/2023	1830	16/02/2023	3	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000066	2021009691	418.913,28	418.913,28
3	11/08/2023	11/09/2023	21/08/2023	1830	16/02/2023	4	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	202300000000079	2021009691	829.840,31	829.840,31

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/07/2023	21/08/2023	08/08/2023	4768	11/05/2023	2	26.743.742/0001-09 - TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	64	2022002584	576.093,19	576.093,19

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/07/2023	04/08/2023	15/08/2023	4773	10/05/2023	3	08.184.542/0001-73 - TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	2486	2023007761	64.876,80	64.876,80

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/08/2023	27/08/2023	27/08/2023	3001	02/01/2023	9	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	262.512,45	262.512,45

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: Julho/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 01 agosto de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal 1034, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 49.

Gurupi/TO, 11 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **1034 e 1034**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações 52 e 53.

Gurupi/TO, 20 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais 1034 e 1034, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidação 47 e 48.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000604.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 6.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000605

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.000605**, que tem por objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, Fornecedor: **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA- 25.086.034/0001-71.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de energia paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 6.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.

No presente caso, as notas fiscais **62643,62439** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2, 1.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007666

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007666**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **62442, 62644,** estão pendentes de pagamento.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 2 e 2.

Gurupi-TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007667

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **62628, 62440,** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 2.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **62626, 62441,** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 2.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007669

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007669**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **62625, 62443,** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 1, 2.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2021.009691

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2021.009691**, ORIUNDO DO PROCESSO Nº SICONV 908814/2020, CONTRATO Nº035/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2021 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. **Fornecedor: COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA; CNPJ: 38.146.510/0001-44.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **20230058**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL , tal quebra de ordem cronológica se



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



faz necessária para disponibilização dos serviços para esta a administração pública municipal visto que a suspensão dos serviços gera prejuízo aos que utilizam as vias, maior acessibilidade, melhor sinalização e comodidade, bem como o acesso a todos os de monitoramento e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2021.002239

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2021.002239**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. **Fornecedor: DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI; CNPJ: 36.457.536/0001-88.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **20230074**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, tendo em vista o ritmo de execução do objeto, a prestação de contas



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



célere e a posterior disponibilização dos recursos e com intuito de dar fluidez na execução do objeto ora contratado, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
019958222
0

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:701
99582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2021.002242

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2021.002242**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. **Fornecedor: DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI; CNPJ: 36.457.536/0001-88.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **20230073**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL , tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, tendo em vista o ritmo de execução do objeto, a prestação de contas



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



célere e a posterior disponibilização dos recursos e com intuito de dar fluidez na execução do objeto ora contratado, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.011873

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2023.011873**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. **Fornecedor: DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI; CNPJ: 36.457.536/0001-88.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **5897**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária, tendo em vista o ritmo de execução do objeto, a prestação de contas



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



célere e a posterior disponibilização dos recursos e com intuito de dar fluidez na execução do objeto ora contratado, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2022.010906

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2022.010906**, que tem por objeto: O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO. **Fornecedor: Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento EIRELI; CNPJ: 13.021.397/0001-40.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **n.198**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TAIS COMO MONITORAR OS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



devido os autos passarem por correções evitando assim vícios futuros e suspensão, visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 6.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2022.010906

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2022.010906**, que tem por objeto: O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO. **Fornecedor: Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento EIRELI; CNPJ: 13.021.397/0001-40.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **n.138**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TAIS COMO MONITORAR OS PRÉDIOS DESTA SECRETARIA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



devido os autos passarem por correções evitando assim vícios futuros e suspensão, visto que a suspensão dos serviços de monitoramento gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados por esta administração pública.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 5.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2023.

PROCESSO: 2023.007670.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007670**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA, CNPJ: 02.819.759/0001-26.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispões em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **18541,18665** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2 e 1.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2023.

PROCESSO: 2023.007671

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007671**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA, CNPJ: 02.819.759/0001-26.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **18539, 18663**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2 e 1.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2023.

PROCESSO: 2023.007672

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **18540, 18664** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2 e 1.

Gurupi-TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2023.

PROCESSO: 2023.007673

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO
DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007673**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA, CNPJ: 02.819.759/0001-26.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **18538, 18662**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2, 1.

Gurupi-TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2022.006801

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2022.006801**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.006801, CONTRATO Nº 072/2022 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. **Fornecedor: V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 21.445.159/0001-90.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **20230100**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL , tal quebra de ordem cronológica se



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



faz necessária, tendo em vista o ritmo de execução do objeto, a prestação de contas célere e a posterior disponibilização dos recursos e com intuito de dar fluidez na execução do objeto ora contratado, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.

- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.002577

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências; considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2023.002577. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 - SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.000110. Fornecedor: **CENTRO OESTE ASFALTO, CNPJ: 01.593.821/0003-03.**
- 2.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 3.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 4.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 5.** No presente caso, as notas fiscais **18045, 18075** estão pendentes de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica da Emulsão RR em nossas operações de manutenção e conservação de vias. Sua presença em estoque e utilização não apenas otimizará nossos processos operacionais,



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



mas também assegurará a qualidade e durabilidade das obras realizadas em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa os diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao município.

6. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1 e 2.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL

PROCESSO: 2023.009513

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.009513**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura. **Fornecedor: DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 28.742.342/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **2273**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

PROCESSO: 2023.005305

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.005305**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **873**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CASCALHO, TERRA PRETA E CIMENTO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 E CONTRATO Nº 121/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019958
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023.

PROCESSO: 2023.006538

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.006538**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CONTENTOR DE LIXO PLÁSTICO, LIXEIRA ECOLÓGICA E BANCOS DE JARDIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 007/2023-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012753.através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 6.** No presente caso, a nota fiscal **878**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CONTENTOR DE LIXO PLÁSTICO, LIXEIRA ECOLÓGICA E BANCOS DE JARDIM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 007/2023-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012753., os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade de vida e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/202 à 31/07/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/02/2023	27/03/2023	12/07/2023	145	17/01/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1492099	2023000296	452.130,69	60.000,00
2	05/04/2023	05/05/2023	12/07/2023	1449	03/02/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1589088	2023000296	501.883,04	121.883,04
3	05/04/2023	05/05/2023	25/07/2023	1449	03/02/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1589088	2023000296	501.883,04	150.000,00
4 *	20/04/2023	24/05/2023	06/07/2023	3115	20/03/2023	1	05.511.763/0001-10 - DISTRIBUIDORA MULT MARCAS LTDA	48105	2023003891	18.600,00	18.600,00
5 *	28/04/2023	28/05/2023	05/07/2023	2244	01/03/2023	1	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	18045	2023002577	97.790,47	97.790,47
6 *	28/04/2023	28/05/2023	05/07/2023	2244	01/03/2023	2	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	18075	2023002577	98.650,50	98.650,50
7 *	04/05/2023	09/06/2023	05/07/2023	4406	24/04/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	878	2023006538	270.000,00	270.000,00
8 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4695	02/05/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18538	2023007673	10.468,60	10.468,60
9 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4697	02/05/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18539	2023007671	8.907,50	8.907,50
10 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4699	02/05/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18540	2023007672	6.455,26	6.455,26
11 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4706	02/05/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18541	2023007670	10.721,75	10.721,75
12 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4698	02/05/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62439	2023007665	27.265,36	27.265,36
13 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4700	02/05/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62440	2023007667	10.873,36	10.873,36
14 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4707	02/05/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62444	2023007666	10.873,36	10.873,36
15 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4708	02/05/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62441	2023007668	27.265,36	27.265,36
16 *	05/06/2023	05/07/2023	05/07/2023	4709	02/05/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62443	2023007669	10.873,36	10.873,36
17 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5691	01/06/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18665	2023007670	27.818,50	27.818,50
18 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5692	01/06/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18663	2023007671	40.888,97	40.888,97
19 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5693	01/06/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18664	2023007672	49.099,66	49.099,66
20 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5694	01/06/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18662	2023007673	57.161,61	57.161,61
21 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5720	01/06/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62643	2023007665	43.990,80	43.990,80
22 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5721	01/06/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62642	2023007666	31.422,00	31.422,00
23 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5722	01/06/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62628	2023007667	15.711,00	15.711,00
24 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5724	01/06/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62626	2023007668	18.853,20	18.853,20



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/202 à 31/07/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
25 *	19/06/2023	19/07/2023	05/07/2023	5725	01/06/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62625	2023007669	16.234,70	16.234,70
26 *	23/06/2023	24/07/2023	05/07/2023	3667	03/04/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	873	2023005305	120.676,00	120.676,00
27 *	06/07/2023	07/08/2023	20/07/2023	6045	23/06/2023	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	2273	2023009513	99.910,20	99.910,20
28	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5691	01/06/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18762	2023007670	26.967,79	26.967,79
29	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5692	01/06/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18765	2023007671	24.635,81	24.635,81
30	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5693	01/06/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18764	2023007672	29.713,27	29.713,27
31	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5694	01/06/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18761	2023007673	43.483,80	43.483,80
32	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5720	01/06/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62988	2023007665	10.474,00	10.474,00
33	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5721	01/06/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62987	2023007666	15.684,82	15.684,82
34	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5722	01/06/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62986	2023007667	15.868,11	15.868,11
35	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5724	01/06/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62985	2023007668	15.868,11	15.868,11
36	11/07/2023	11/08/2023	25/07/2023	5725	01/06/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62984	2023007669	15.711,00	15.711,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/06/2023	31/07/2023	05/07/2023	2279	02/01/2023	5	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	202300000000175	2022009433	31.150,00	31.150,00
2	11/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	1543	02/01/2023	4	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000038	2022009434	16.000,00	16.000,00
3	11/07/2023	14/08/2023	13/07/2023	1543	02/01/2023	6	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000030	2022009434	16.000,00	16.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	05/04/2023	05/05/2023	12/07/2023	1448	03/02/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1589087	2023000300	126.735,19	126.735,19
2 *	29/05/2023	29/06/2023	05/07/2023	1164	26/01/2023	5	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	138	2022010906	5.885,85	5.885,85
3 *	26/06/2023	27/06/2023	05/07/2023	3002	02/01/2023	6	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	579,90	579,90
4 *	26/06/2023	27/06/2023	05/07/2023	3056	02/01/2023	6	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	9.331,73	9.331,73
5 *	03/07/2023	03/07/2023	03/07/2023	1034	27/01/2023	47	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/202 à 31/07/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
6 *	03/07/2023	03/08/2023	05/07/2023	1164	26/01/2023	6	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	198	2022010906	5.885,85	5.885,85
7 *	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	1034	27/01/2023	48	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	80,50	80,50
8	10/07/2023	14/07/2023	12/07/2023	1129	25/01/2023	25	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	153,58	153,58
9	10/07/2023	14/07/2023	12/07/2023	1129	25/01/2023	26	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	94,39	94,39
10	10/07/2023	14/07/2023	12/07/2023	1129	25/01/2023	27	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	250,22	250,22
11	10/07/2023	27/07/2023	12/07/2023	1129	25/01/2023	28	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.339,03	2.339,03
12 *	11/07/2023	11/07/2023	11/07/2023	1034	27/01/2023	49	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	80,50	80,50
13	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	1034	27/01/2023	50	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	23,00	23,00
14	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	1034	27/01/2023	51	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	46,00	46,00
15	13/07/2023	27/07/2023	24/07/2023	3002	02/01/2023	7	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	587,76	587,76
16	13/07/2023	27/07/2023	24/07/2023	3056	02/01/2023	7	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	10.602,35	10.602,35
17 *	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	1034	27/01/2023	52	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	23,00	23,00
18 *	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	1034	27/01/2023	53	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
19	25/07/2023	25/07/2023	25/07/2023	1034	27/01/2023	54	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	46,00	46,00
20	25/07/2023	25/07/2023	25/07/2023	1035	27/01/2023	7	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1035	2023000861	55,00	55,00
21	31/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	1034	27/01/2023	55	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	20/06/2023	20/07/2023	19/07/2023	4207	30/03/2023	1	09.442.148/0001-50 - PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA-EPP	202300000000015	2022001607	8.825,00	8.825,00
2 *	27/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	3519	30/03/2023	3	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	2023000000000073	2021002242	4.917,25	4.917,25
3 *	03/07/2023	03/08/2023	13/07/2023	4301	26/04/2023	2	21.445.159/0001-90 - V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	2023000000000100	2022006801	1.230,00	1.230,00

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	20/06/2023	20/07/2023	05/07/2023	1168	02/01/2023	5	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	2023000000000090	2022009439	8.990,00	8.990,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/07/202 à 31/07/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	20/06/2023	20/07/2023	05/07/2023	1833	02/01/2023	5	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000067	2022009438	23.000,00	23.000,00
3	20/06/2023	20/07/2023	05/07/2023	1835	02/01/2023	5	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000068	2022009441	32.586,00	32.586,00
4	29/06/2023	31/07/2023	05/07/2023	2278	02/01/2023	5	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	2023000000000174	2022009432	29.823,00	29.823,00
5	11/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	1479	02/01/2023	4	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	2023000000000039	2022009435	48.912,00	48.912,00
6	11/07/2023	14/08/2023	13/07/2023	1479	02/01/2023	6	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	2023000000000029	2022009435	48.912,00	48.912,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	14/04/2023	14/05/2023	05/07/2023	2280	25/01/2023	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	939	2022010848	852.202,50	400.202,50
2	30/06/2023	31/07/2023	12/07/2023	4465	21/03/2023	2	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	2023000000000094	2023005716	2.728,80	2.728,80
3	04/07/2023	10/08/2023	20/07/2023	5880	02/05/2023	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	957	2023009788	741.799,82	741.799,82

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	11/07/2023	11/07/2023	11/07/2023	1036	27/01/2023	10	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	22,00	22,00
2	25/07/2023	25/07/2023	25/07/2023	1036	27/01/2023	11	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	55,00	55,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	24/04/2023	24/05/2023	03/07/2023	3551	30/03/2023	1	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	2023000000000051	2021002239	72.700,16	72.700,16
2	20/06/2023	20/07/2023	19/07/2023	4208	30/03/2023	1	09.442.148/0001-50 - PAVIMENTO ENGENHARIA LTDA-EPP	2023000000000015	2022001607	26.582,21	26.582,21
3 *	22/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	5897	22/06/2023	1	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	5897	2023011873	16.350,63	16.350,63
4 *	23/06/2023	23/07/2023	03/07/2023	3551	30/03/2023	2	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	2023000000000074	2021002239	94.875,38	94.875,38
5 *	27/06/2023	27/07/2023	03/07/2023	3518	30/03/2023	4	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	2023000000000073	2021002242	69.438,26	69.438,26
6 *	03/07/2023	03/08/2023	13/07/2023	4514	04/05/2023	2	21.445.159/0001-90 - V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	2023000000000100	2022006801	298.965,57	298.965,57
7 *	03/07/2023	03/08/2023	10/07/2023	1830	16/02/2023	2	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO	2023000000000058	2021009691	812.767,26	812.767,26



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/07/202 à 31/07/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
NORTE LTDA											

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/07/2023	03/08/2023	11/07/2023	2564	10/02/2023	2	21.398.725/0001-50 - ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA	202300000000005	2022006679	158.146,93	158.146,93

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	13/07/2023	27/07/2023	25/07/2023	3001	02/01/2023	8	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	256.738,15	256.738,15

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: JUNHO/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 03 de julho.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023000861.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000861**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-00.360.305/0001-04
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 6.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais 1034,1034,1034,1034,1034 e 1034, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 41,42,43,44,45 e 46.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.005869.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.005869**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001- 8.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **61907, 61909, 61908, 61910** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2,2,2, e 2.

Gurupi - TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007665

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **11.696.367/0001- 8 POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **62109** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

2220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007666

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007666**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **11.696.367/0001- 8 POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **62113** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1

JULIANA
PASSARIN: 7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN: 701995
82220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007667

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007667**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **11.696.367/0001- 8 POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **62110** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007668

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007668**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **11.696.367/0001- 8 POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **62111** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

JULIANA
PASSARIN:
701995822
20

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2023.007669

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023.007669**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **11.696.367/0001- 8 POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **62112** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220
Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023.

PROCESSO: 2023.005867.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.005867**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **18302, 18304 e 18305**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: REQUISIÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2,2 e 2.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023.

PROCESSO: 2023.007672.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007672**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTD.A**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18426** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por

JULIANA

PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023.

PROCESSO: 2023.005875.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.005875**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTD.A**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18303** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023.

PROCESSO: 2023.007670.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007670**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18427** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023.

PROCESSO: 2023.007671.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007671**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA. CNPJ: 02.819.759/0001-26**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18425**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi - TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2023.

PROCESSO: 2023.007673.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.007673**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18424**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.012013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

PROCESSO: 2023.005806

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.005806**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura- FORNECEDOR- **DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.742.342/0001-04.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **2133**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento, conforme PE Nº 002/2023-SRP, conforme ata de registro de preço Nº 007/2023, conforme processo licitatório Nº 2022.010866, os quais são



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
- 8.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 9.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70199582220
Assinado de forma digital por JULIANA PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

PROCESSO: 2023.000665

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.000665**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDA, CONFORME PE 046/2022 SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022- FORNECEDOR: EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA, **CNPJ: 46.422.275/0001-14.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **11640**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: aquisição de herbicida PE 046/2022 SRP e ata de registro de preços 052/2022. Os quais utilizados contribui para a prevenção de ambientes propícios à reprodução de mosquitos transmissores de doenças como dengue e zika. Dessa forma, o controle adequado da vegetação indesejada não só preserva a estética urbana, mas também protege a saúde pública, promovendo ambientes



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



urbanos mais seguros e saudáveis para seus habitantes.

A utilização correta de herbicidas também exerce função importante na prevenção de incêndios, O acúmulo de biomassa vegetal, especialmente em climas secos, cria condições propícias para a propagação rápida de incêndios descontrolados.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.**

PROCESSO: 2022.004049

PARA: TESOURARIA.

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2022.004049**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **202300061**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme tomada de preços nº 004/2022, processo licitatório nº 2022.004049 e contrato nº121/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 01.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

PROCESSO: 2022.009438

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2022.009438**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **202300056**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme pregão eletrônico nº 027/2022. processo licitatório Nº 2022.005084 e contrato nº121/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

PROCESSO: 2022.009441

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2022.009441**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS, CNPJ: 28.288.997/0001-46**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **202300055**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme proveniente do pregão eletrônico Nº 027/2022. Processo licitatório Nº 2022.005084 e contrato Nº 121/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 4.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2022.009439

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2022.009439, que tem por objeto: DESPESAS DO CONTRATO 060/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 06 Fornecedor: **KARAJÁS SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CNPJ: 10.590.590/0001-03**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **202300075** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DO CONTRATO 060/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 06, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelo item mencionado evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 4.

Gurupi-TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

PROCESSO: 2022.010813

PARA: TESOURARIA

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº 2022.010813, que tem por objeto: despesas do contrato 060/2022, de prestação de serviços de locação de caminhões, veículos e máquinas, proveniente do pregão eletrônico nº 027/2022. processo licitatório nº 2022.005084 objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos e máquinas. item 06 Fornecedor: **KARAJÁS SERVIÇOS DE TRANSPORTES, CNPJ: 10.590.590/0001-03**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **202300076** estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



contrato 059/2022, de prestação de serviços de locação de caminhões, veículos e máquinas, proveniente do pregão eletrônico nº 027/2022. processo licitatório nº 2022.005084 objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, veículos e máquinas. item 06, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelo item mencionado evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 4.

Gurupi-TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

PROCESSO: 2023.000771

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº 2023.000771**, que tem por objeto: Aquisição de gás de cozinha-GLP através da secretaria de infraestrutura **TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ: 17.403.694/0001-00**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **16535**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: gás de cozinha-GLP, conforme PE 035/2022 - SRP e ata de registro de preços 042/2022. tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a continuidade em servir as refeições aos servidores evitando assim que a suspensão não gera prejuízo e transtornos nos serviços prestados.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023.

PROCESSO: 2023.000667

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.000667**, que tem por objeto: Aquisição de aquisição de sacos para lixo através da secretaria de infraestrutura **WENDEL RODRIGUES CHAVES, CNPJ: 17.726.408/0001-48**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **231**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: aquisição de sacos para lixo conforme PE 049/2022 SRP e ata de registro de preços 055/2022, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 1º de junho de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/202 à 30/06/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/02/2023	27/03/2023	14/06/2023	145	17/01/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1492099	2023000296	452.130,69	242.130,69
2 *	10/04/2023	11/05/2023	07/06/2023	558	26/01/2023	1	46.422.275/0001-14 - EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA	11640	2023000665	18.936,00	18.936,00
3 *	04/05/2023	04/05/2023	01/06/2023	3675	03/04/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61911	2023005869	16.648,32	16.648,32
4 *	04/05/2023	04/06/2023	01/06/2023	3623	03/04/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18303	2023005875	20.331,10	20.331,10
5 *	04/05/2023	04/06/2023	07/06/2023	3626	03/04/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18302	2023005867	16.451,62	16.451,62
6 *	04/05/2023	04/06/2023	07/06/2023	3677	03/04/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18304	2023005867	15.868,16	15.868,16
7 *	04/05/2023	04/06/2023	01/06/2023	3678	03/04/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18305	2023005867	15.613,14	15.613,14
8 *	04/05/2023	04/06/2023	01/06/2023	3610	03/04/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61910	2023005869	17.260,80	17.260,80
9 *	04/05/2023	04/06/2023	01/06/2023	3672	03/04/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61908	2023005869	11.080,32	11.080,32
10 *	04/05/2023	04/06/2023	01/06/2023	3673	03/04/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61909	2023005869	17.260,80	17.260,80
11 *	04/05/2023	04/06/2023	01/06/2023	3674	03/04/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61907	2023005869	11.080,32	11.080,32
12	09/05/2023	08/06/2023	23/06/2023	4448	27/04/2023	1	07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	1880	2023007094	79.002,00	35.000,00
13	09/05/2023	08/06/2023	30/06/2023	4448	27/04/2023	1	07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	1880	2023007094	79.002,00	44.002,00
14 *	12/05/2023	15/06/2023	07/06/2023	837	27/01/2023	3	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	16535	2023000771	3.050,00	3.050,00
15 *	17/05/2023	22/06/2023	15/06/2023	3668	03/04/2023	2	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA	2133	2023005806	100.660,86	100.660,86
16 *	18/05/2023	16/06/2023	07/06/2023	4695	02/05/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18424	2023007673	39.463,77	39.463,77
17 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4697	02/05/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18425	2023007671	32.296,63	32.296,63
18 *	18/05/2023	16/06/2023	09/06/2023	4699	02/05/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18426	2023007672	39.904,12	39.904,12
19 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4706	02/05/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18427	2023007670	31.493,73	31.493,73
20 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4698	02/05/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62109	2023007665	45.897,60	45.897,60
21 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4700	02/05/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62110	2023007667	29.068,48	29.068,48
22 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4707	02/05/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62113	2023007666	39.231,52	39.231,52
23 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4708	02/05/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62111	2023007668	45.897,60	45.897,60
24 *	18/05/2023	16/06/2023	06/06/2023	4709	02/05/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	62112	2023007669	33.603,60	33.603,60



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/202 à 30/06/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
25 *	18/05/2023	16/06/2023	07/06/2023	560	26/01/2023	2	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	231	2023000667	30.004,50	30.004,50

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/05/2023	02/06/2023	09/06/2023	1543	02/01/2023	3	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000021	2022009434	16.000,00	16.000,00
2	18/05/2023	22/06/2023	14/06/2023	2279	02/01/2023	3	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	202300000000051	2022009433	31.150,00	31.150,00
3	19/05/2023	23/06/2023	14/06/2023	2279	02/01/2023	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	202300000000139	2022009433	31.150,00	31.150,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/05/2023	20/06/2023	14/06/2023	5168	22/05/2023	1	01.759.984/0001-51 - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 12º REGIÃO	59009301	2023008723	247,61	247,61
2	25/05/2023	25/05/2023	14/06/2023	3804	16/03/2023	1	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	10207	2023001879	1.212,00	1.212,00
3 *	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	1034	27/01/2023	41	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	34,50	34,50
4 *	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	1034	27/01/2023	42	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	23,00	23,00
5 *	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	1034	27/01/2023	43	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	69,00	69,00
6 *	09/06/2023	09/06/2023	09/06/2023	1034	27/01/2023	44	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	69,00	69,00
7	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	1034	27/01/2023	45	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	69,00	69,00
8	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	1034	27/01/2023	46	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	23,00	23,00
9	15/06/2023	16/06/2023	23/06/2023	1129	25/01/2023	22	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	255,38	255,38
10	15/06/2023	16/06/2023	23/06/2023	1129	25/01/2023	23	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	97,04	97,04
11	15/06/2023	16/06/2023	23/06/2023	1129	25/01/2023	24	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	143,23	143,23
12	15/06/2023	27/06/2023	23/06/2023	1129	25/01/2023	21	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.325,61	2.325,61
13	22/06/2023	24/07/2023	29/06/2023	3804	16/03/2023	2	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	1024001	2023001879	1.212,00	1.212,00
14	22/06/2023	24/07/2023	29/06/2023	3804	16/03/2023	3	01.536.754/0003-95 - J. CAMARA & IRMAOS S/A	1026201	2023001879	1.212,00	1.212,00
15 *	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023	1035	27/01/2023	6	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1035	2023000861	55,00	55,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/06/202 à 30/06/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/05/2023	26/07/2023	09/06/2023	3519	30/03/2023	2	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	54	2021002242	12.260,13	12.260,13
2	29/05/2023	29/06/2023	15/06/2023	2559	27/02/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000061	2022004049	50.391,41	50.391,41

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/05/2023	02/06/2023	09/06/2023	1479	02/01/2023	3	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000022	2022009435	48.912,00	48.912,00
2	10/05/2023	09/06/2023	09/06/2023	1833	02/01/2023	4	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000056	2022009438	23.000,00	23.000,00
3	10/05/2023	09/06/2023	09/06/2023	1835	02/01/2023	4	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000055	2022009441	32.586,00	32.586,00
4	18/05/2023	22/06/2023	14/06/2023	2278	02/01/2023	3	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	202300000000050	2022009432	29.823,00	29.823,00
5 *	18/05/2023	22/06/2023	07/06/2023	1168	02/01/2023	4	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	202300000000075	2022009439	8.990,00	8.990,00
6 *	18/05/2023	22/06/2023	07/06/2023	1170	02/01/2023	4	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	202300000000076	2022010813	24.648,00	24.648,00
7	19/05/2023	22/06/2023	14/06/2023	2278	02/01/2023	4	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	202300000000140	2022009432	29.823,00	29.823,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	14/04/2023	14/05/2023	15/06/2023	2280	25/01/2023	4	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	939	2022010848	852.202,50	452.000,00

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023	1036	27/01/2023	7	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	55,00	55,00
2	26/06/2023	26/06/2023	26/06/2023	1036	27/01/2023	8	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	55,00	55,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/05/2023	12/06/2023	09/06/2023	3518	30/03/2023	3	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	54	2021002242	78.404,18	78.404,18

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/06/202 à 30/06/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	3001	02/01/2023	7	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	244.114,39	244.114,39

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital

por JULIANA

PASSARIN:701

99582220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: MAIO/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 01 de junho de 2023.

JULIANA PASSARIN: 7019958220
Assinado de forma digital por JULIANA PASSARIN:7019958220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

PROCESSO: 2023007559.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023007559**, que tem por objeto PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE À RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA: Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-00.360.305/0001-04
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal n. **42600015** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: PAGAMENTO DE TARIFAS REFERENTE À RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220²²²⁰

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais 1034,1034,1034 e 1034, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE janeiro a dezembro DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 35,36,37, e 38.

Gurupi/TO, 2 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

PROCESSO: 2023000840.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2023000840**, que tem por objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, DE UM EMPENHO ESTIMATIVO PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS: Fornecedor: **BANCO DO BRASIL S/A- 00.000.000/0794-30**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais 1034 e 1034, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 PARA CUSTEAR ESSAS DESPESAS, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados após pagamentos de tarifas diversas, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade caso haja paralização.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 33 e 34.

Gurupi/TO, 2 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023.

PROCESSO: 2023005304.

PARA: TESOURARIA.

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º **2023005304**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura- **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS**.
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal n. **845**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme PE, nº 002/2023- SRP, conforme ata de registro de preço nº 007/2023, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 01.

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023.

PROCESSO: 2023005305.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º 2023005305, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura- **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal n. 846, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento conforme PE, nº 002/2023- SRP, conforme ata de registro de preço nº 007/2023, os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.
7. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
8. Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 01.

Gurupi/TO, 05 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023.

PROCESSO: n-º2022009438

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º2022009438, que tem por Objeto: R DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 02-Fornecedor: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI- 28288997000146.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 7.** No presente caso, a nota fiscal **n.036**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 02
- 8.** Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
- 9.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Nota de Liquidação 03.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gurupi/TO, 02 maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023.

PROCESSO: n-º2022009441

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º2022009441, que tem por Objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 02Fornecedor: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI- 28288997000146.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 7.** No presente caso, a nota fiscal **n.035**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 05 e 13.
- 8.** Diante dos fatos é visível que a falta de pagamento causa a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisando os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
- 9.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Nota de Liquidação 03.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gurupi/TO, 02 maio de 2023.

JULIANA PASSARIN: Assinado de
70199582 forma digital
220 por JULIANA
PASSARIN:70
199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

PROCESSO: 2023.000689.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.007667**, que tem por objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA. Fornecedor: **OI S.A-76.353.764/0325-09**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais n. 1129,1129,1129 e 1129, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DE TELEFONIA FIXA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados é crucial evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta dos serviços contratados paralisa os diversos serviços contínuos executados, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 18,19,20 e 17.

Gurupi - TO, 16 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220
Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220
JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

PROCESSO: 2023005869

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º**2023005869**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **61646, 61644, 61645, 61643 e 61647**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1,1,1,1 e 1.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220
Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220
JULIANA PASSARIN

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2023.

PROCESSO: 2023005806.

PARA: TESOURARIA

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2023005806**, que tem por objeto: Aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento através da secretaria de infraestrutura- **Fornecedor:** Dec.Materiais para construção Ltda- 28742342000104.
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais 2055 e 2055, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: cascalho, terra preta e cimento nas operações de manutenção e conservação de vias os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidações 01 e 01.

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/ 2023.

PROCESSO: 2023005867.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º**2023005867**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, as notas fiscais **18220, 18222 e 18221**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1,1 e 1.

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70199582220
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 20230005875.

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º**20230005875**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **18219**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

PROCESSO: 2023003293

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **N.2023003293**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DO PE Nº 032/2021 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS. Fornecedor: GELSON LUIS KOPPLIN EIRELI- 72429000194

2. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
3. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
4. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
5. No presente caso, a notas fiscal n.12794, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DO PE Nº 032/2021 - SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, DEMAIS PRODUTOS AFINS. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando transtorno ao município. Nesse interm, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços pelos prestados ocasionando inadimplemento do município.
6. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade aos serviços prestados.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 05 de maio de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/05/202 à 31/05/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/02/2023	27/03/2023	16/05/2023	145	17/01/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1492099	2023000296	452.130,69	150.000,00
2 *	15/03/2023	15/04/2023	10/05/2023	2482	05/01/2023	1	00.072.429/0001-94 - GELSON LUIS KOPPLIN EIRELI	12794	2023003293	181.380,00	181.380,00
3 *	13/04/2023	19/05/2023	05/05/2023	3666	03/04/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	845	2023005304	39.400,00	39.400,00
4 *	13/04/2023	19/05/2023	10/05/2023	3667	03/04/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	846	2023005305	115.109,00	115.109,00
5 *	13/04/2023	19/05/2023	05/05/2023	3668	03/04/2023	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	2055	2023005806	120.038,80	60.038,80
6 *	13/04/2023	19/05/2023	10/05/2023	3668	03/04/2023	1	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA	2055	2023005806	120.038,80	60.000,00
7 *	17/04/2023	17/05/2023	04/05/2023	3623	03/04/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18219	2023005875	29.263,88	29.263,88
8 *	17/04/2023	17/05/2023	04/05/2023	3626	03/04/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18220	2023005867	29.895,40	29.895,40
9 *	17/04/2023	17/05/2023	04/05/2023	3678	03/04/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18222	2023005867	25.597,50	25.597,50
10 *	17/04/2023	18/05/2023	04/05/2023	3677	03/04/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18221	2023005867	26.324,19	26.324,19
11 *	19/04/2023	19/05/2023	02/05/2023	3610	03/04/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61646	2023005869	55.680,00	55.680,00
12 *	19/04/2023	19/05/2023	02/05/2023	3672	03/04/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61644	2023005869	27.840,00	27.840,00
13 *	19/04/2023	19/05/2023	02/05/2023	3673	03/04/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61645	2023005869	55.680,00	55.680,00
14 *	19/04/2023	19/05/2023	02/05/2023	3674	03/04/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61643	2023005869	33.408,00	33.408,00
15 *	19/04/2023	19/05/2023	02/05/2023	3675	03/04/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61647	2023005869	33.408,00	33.408,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/03/2023	28/04/2023	10/05/2023	2279	02/01/2023	1	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	202300000000046	2022009433	31.150,00	31.150,00
2	28/03/2023	28/04/2023	10/05/2023	2279	02/01/2023	2	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA	202300000000047	2022009433	31.150,00	31.150,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	27/02/2023	27/03/2023	16/05/2023	146	17/01/2023	1	05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EP	1492098	2023000300	149.931,12	149.931,12
2	07/03/2023	07/04/2023	17/05/2023	1164	26/01/2023	2	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	62	2022010906	5.885,85	5.885,85
3	10/04/2023	11/05/2023	17/05/2023	1164	26/01/2023	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM	88	2022010906	1.139,19	1.139,19



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período:01/05/202 à 31/05/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI											
4	10/04/2023	11/05/2023	19/05/2023	1164	26/01/2023	4	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	100	2022010906	5.885,85	5.885,85
5 *	02/05/2023	02/05/2023	02/05/2023	1034	27/01/2023	33	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
6 *	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	1034	27/01/2023	34	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
7 *	04/05/2023	26/05/2023	08/05/2023	4540	28/04/2023	1	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42600015	2023007559	2.094,68	2.094,68
8 *	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	1034	27/01/2023	35	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
9 *	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	1034	27/01/2023	36	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	11,50	11,50
10 *	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	1034	27/01/2023	37	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	126,50	126,50
11 *	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	1034	27/01/2023	38	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	46,00	46,00
12 *	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	1129	25/01/2023	18	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	250,22	250,22
13 *	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	1129	25/01/2023	19	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	95,11	95,11
14 *	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	1129	25/01/2023	20	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	158,32	158,32
15 *	16/05/2023	27/05/2023	17/05/2023	1129	25/01/2023	17	76.535.764/0325-09 - OI S.A.	1129	2023000689	2.350,45	2.350,45
16	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	1035	27/01/2023	5	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1035	2023000861	55,00	55,00
17	26/05/2023	26/05/2023	26/05/2023	1034	27/01/2023	39	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	23,00	23,00
18	26/05/2023	27/05/2023	30/05/2023	3002	02/01/2023	5	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3002	2023000605	565,71	565,71
19	26/05/2023	27/05/2023	30/05/2023	3056	02/01/2023	5	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3056	2023000604	3.076,58	3.076,58
20	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	1034	27/01/2023	40	00.000.000/0794-30 - BANCO DO BRASIL S/A	1034	2023000840	46,00	46,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/05/2023	15/06/2023	26/05/2023	4301	26/04/2023	1	21.445.159/0001-90 - V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	202380	2022006801	200,00	200,00

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/03/2023	28/04/2023	10/05/2023	2278	02/01/2023	1	09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA	202300000000045	2022009432	29.823,00	29.823,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/05/202 à 31/05/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2 *	18/04/2023	19/05/2023	03/05/2023	1833	02/01/2023	3	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000036	2022009438	23.000,00	23.000,00
3 *	18/04/2023	19/05/2023	03/05/2023	1835	02/01/2023	3	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	202300000000035	2022009441	32.586,00	32.586,00
4	03/05/2023	02/06/2023	10/05/2023	1168	02/01/2023	3	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	202300000000056	2022009439	8.990,00	8.990,00
5	03/05/2023	02/06/2023	10/05/2023	1170	02/01/2023	3	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	202300000000058	2022010813	28.598,00	28.598,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	14/04/2023	14/05/2023	10/05/2023	2280	25/01/2023	3	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	920	2022010848	774.409,35	635.688,88

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	1036	27/01/2023	5	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	55,00	55,00
2	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	1036	27/01/2023	9	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	77,00	77,00
3	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	1036	27/01/2023	6	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1036	2023000838	11,00	11,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/05/2023	15/06/2023	26/05/2023	4514	04/05/2023	1	21.445.159/0001-90 - V. M. LOCACOES E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	202380	2022006801	99.750,60	99.750,60

FONTE: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2564	10/02/2023	1	21.398.725/0001-50 - ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA	2023000000000002	2022006679	162.415,13	162.415,13
2	22/05/2023	22/06/2023	30/05/2023	4768	11/05/2023	1	26.743.742/0001-09 - TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA	41	2022002584	212.367,07	212.367,07

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/05/2023	16/06/2023	26/05/2023	4773	10/05/2023	1	08.184.542/0001-73 - TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO	2468	2023007761	135.160,00	135.160,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/05/202 à 31/05/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA											
2	16/05/2023	16/06/2023	26/05/2023	4773	10/05/2023	2	08.184.542/0001-73 - TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA	2469	2023007761	167.598,40	167.598,40
3	25/05/2023	26/06/2023	31/05/2023	5020	19/05/2023	1	24.957.733/0001-87 - PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	59	2023008676	16.730,40	16.730,40
4	25/05/2023	26/06/2023	31/05/2023	5019	19/05/2023	1	26.503.796/0001-99 - EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	1762	2023008675	122.400,00	122.400,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	26/05/2023	27/05/2023	26/05/2023	3001	02/01/2023	6	25.086.034/0001-71 - ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	3001	2023000603	259.077,71	259.077,71

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA.

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: ABRIL/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 02 de maio de 2023

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2023.

PROCESSO: 2022009441

PARA: TESOURARIA.

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **nº 2022009441**, que tem por Objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 04, 05 e 13. Fornecedor: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI- 28288997000146**.
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 7.** No presente caso, as notas fiscais **16 e 17**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 04, 05 e 13.
- 8.** Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
- 9.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 01 e 02.

Gurupi/TO, 03 abril de 2023.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS
PAGAMENTOS**

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2023.

PROCESSO: 2023009438

PARA: TESOURARIA.

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n-º 2023009438, que tem por Objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 02. Fornecedor: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI- 28288997000146.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 7.** No presente caso, as notas fiscais **18 e 19**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DO CONTRATO 059/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 02.
- 8.** Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
- 9.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 01 e 02.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gurupi/TO, 03 abril de 2023.

JULIANA PASSARIN: Assinado de
701995822 forma digital
20 por JULIANA
PASSARIN:701
99582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 2023000520.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º **2023000520**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18153**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220²²²⁰

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 1.179/2022.

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO: 2023000494

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º **2023000494**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **61364** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO: 2023000495.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º **2023000495**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **61365** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:7019958220
582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958220

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO: 2023000496

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2023000496**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **61366** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO: 2023000497

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º **2023000497**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **61367** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO: 2023000498

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º **2023000498**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **11.696.367/0001-8- POSTO COMETA LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **61368** está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
6. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 2023000519.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º **2023000519**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18152**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por
JULIANA
PASSARIN:701995
82220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 2023000518

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2023000518, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **18151**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.010243, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 2.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 14 de abril de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO: 2023009439.

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2023009439, que tem por objeto: DESPESAS DO CONTRATO 060/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 06 Fornecedor: **KARAJÁS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, as notas fiscais **36 e 24**, estão pendentes de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: DESPESAS DO CONTRATO 060/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.005084 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS. ITEM 06, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelo item mencionado evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso do mesmo, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1 e 2.

Gurupi/TO, 04 de abril de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/04/202 à 30/04/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/04/2023	03/05/2023	24/04/2023	837	27/01/2023	2	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	16338	2023000771	6.100,00	6.100,00
2 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2046	24/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18151	2023000518	16.027,39	16.027,39
3 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2047	24/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18152	2023000519	16.591,68	16.591,68
4 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2048	24/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	18153	2023000520	17.150,90	17.150,90
5 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2066	24/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61364	2023000494	26.639,17	26.639,17
6 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2067	24/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61365	2023000495	29.653,13	29.653,13
7 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2068	24/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61366	2023000496	23.761,67	23.761,67
8 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2069	24/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61367	2023000497	23.761,67	23.761,67
9 *	10/04/2023	10/05/2023	18/04/2023	2070	24/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61368	2023000498	29.012,37	29.012,37

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	28/03/2023	31/03/2023	18/04/2023	1543	02/01/2023	1	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000008	2022009434	16.000,00	16.000,00
2	28/03/2023	28/04/2023	18/04/2023	1543	02/01/2023	2	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	202300000000012	2022009434	16.000,00	16.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/03/2023	14/04/2023	11/04/2023	473	02/01/2023	1	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	4350	2022006635	620,00	620,00
2	13/03/2023	14/04/2023	11/04/2023	473	02/01/2023	2	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	4466	2022006635	620,00	620,00
3	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	2714	10/03/2023	1	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2023000411	4.000,00	4.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/04/2023	17/05/2023	28/04/2023	3519	30/03/2023	1	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	202300000000044	2021002242	8.500,00	8.500,00

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	22/03/2023	24/03/2023	18/04/2023	1170	02/01/2023	1	10.590.590/0001-03 - KARAJAS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	202300000000035	2022010813	22.594,00	22.594,00



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/04/202 à 30/04/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	22/03/2023	28/04/2023	18/04/2023	1170	02/01/2023	2	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	2023000000000025	2022010813	22.594,00	22.594,00
3 *	23/03/2023	24/04/2023	14/04/2023	1168	02/01/2023	1	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	2023000000000036	2022009439	8.990,00	8.990,00
4 *	23/03/2023	28/04/2023	14/04/2023	1168	02/01/2023	2	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTE E LIMPEZA LTDA - ME	2023000000000024	2022009439	8.990,00	8.990,00
5 *	27/03/2023	28/04/2023	05/04/2023	1833	02/01/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	2023000000000018	2022009438	23.000,00	23.000,00
6 *	27/03/2023	28/04/2023	05/04/2023	1833	02/01/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	2023000000000019	2022009438	23.000,00	23.000,00
7	28/03/2023	31/03/2023	18/04/2023	1479	02/01/2023	1	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	2023000000000009	2022009435	48.912,00	48.912,00
8	28/03/2023	28/04/2023	18/04/2023	1479	02/01/2023	2	18.416.926/0001-28 - ARTCON LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELLI EPP	2023000000000011	2022009435	48.912,00	48.912,00
9 *	28/03/2023	28/04/2023	05/04/2023	1835	02/01/2023	1	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	2023000000000016	2022009441	32.586,00	32.586,00
10 *	28/03/2023	28/04/2023	05/04/2023	1835	02/01/2023	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	2023000000000017	2022009441	32.586,00	32.586,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	10/03/2023	10/04/2023	10/04/2023	2277	02/01/2023	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	896	2022010848	463.064,87	263.064,87
2	10/03/2023	10/04/2023	11/04/2023	2277	02/01/2023	1	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	896	2022010848	463.064,87	200.000,00
3	14/04/2023	14/05/2023	26/04/2023	2280	25/01/2023	3	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	920	2022010848	774.409,35	138.720,47

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/04/2023	17/05/2023	28/04/2023	3518	30/03/2023	2	36.457.536/0001-88 - DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI	2023000000000044	2021002242	91.207,59	91.207,59

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, na competência fevereiro não houve apontamentos.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 01 março de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/02/202 à 28/02/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	30/01/2023	28/02/2023	07/02/2023	444	02/01/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17696	2023000519	31.040,30	31.040,30
2	30/01/2023	28/02/2023	07/02/2023	445	02/01/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17693	2023000520	31.038,28	31.038,28
3	30/01/2023	28/02/2023	07/02/2023	509	02/01/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17697	2023000518	31.048,36	31.048,36
4	30/01/2023	28/02/2023	06/02/2023	431	02/01/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60267	2023000486	677,00	677,00
5	30/01/2023	28/02/2023	06/02/2023	432	02/01/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60290	2023000494	62.081,37	62.081,37
6	30/01/2023	28/02/2023	06/02/2023	433	02/01/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60291	2023000495	62.087,58	62.087,58
7	30/01/2023	28/02/2023	06/02/2023	434	02/01/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60266	2023000497	49.675,00	49.675,00
8	30/01/2023	28/02/2023	06/02/2023	435	02/01/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60265	2023000498	62.047,00	62.047,00
9	30/01/2023	28/02/2023	06/02/2023	512	02/01/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60293	2023000496	62.087,58	62.087,58
10	31/01/2023	28/02/2023	07/02/2023	197	19/01/2023	1	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	17914	2023000366	67.790,60	67.790,60
11	06/02/2023	06/03/2023	17/02/2023	989	03/01/2023	1	01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	17879	2023001572	92.933,83	92.933,83

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de
forma digital por
JULIANA
PASSARIN:70199
582220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: MARÇO/2023.).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente e justificativas pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 03 de abril de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO: 2023003215.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2023003215.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022,
Fornecedor: SUPERMERCADO IGUATU LTDA- 37.000.148/0001-36
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a notas fiscal **n.11476**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo.
Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores.
O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.
- 7.** . Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de coordenação da cantina.
- 8.** . Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



9. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 21 de março de 2023.

JULIANA
PASSARIN:701
99582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO: 2023000360.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: 2023000360- Objeto: Aquisição de itens do registro de preços para futura, eventual e parcelada de aquisição de luminárias através da secretaria de infraestrutura, conforme PE nº 052/2022-SRP, conforme ata de registro de preço nº 061/2022.
Fornecedor: Proled brasil indústria comércio e instalação de materiais elétricos Ltda- 24957733000187.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a notas fiscal n. 25, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição DE AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 052/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Esse serviço é ofertado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi através do departamento de iluminação.
7. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno ao município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização deste essencial serviço pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

JULIANA
PASSARIN:70199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582220

Gurupi/TO, 06 de março de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO: 2023000519

PARA: TESOUREARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo n.º 2023000519, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal 17981, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações 1.

Gurupi/TO, 21 de março de 2023.

JULIANA
PASSARIN:70199
582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:701995822
20

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO:2023000667 .

PARA: TESOURARIA

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **2023000667-** Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, CONFORME PE Nº 049/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.008345.
Fornecedor: 17726408000148 - WENDEL RODRIGUES CHAVES.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a notas fiscal n. **196**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição DE SACOS DE LIXO, CONFORME PE Nº 049/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.008345. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado abrangendo preservação da natureza, a higienização do local de trabalho, limpeza dos logradouros públicos a correta destinação dos resíduos sólidos entre outras. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida destinação aos resíduos poderia acarretar um caos e afetaria diretamente a saúde pública causando transtorno ao município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização deste essencial serviço pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade aos serviços prestados.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

JULIANA
PASSARIN:70
199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

Gurupi/TO, 06 de março de 2023.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO: 2023003217.

PARA: TESOURARIA.

ASSUNTO:ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo: **2023003217**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022,
Fornecedor: MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI- 29831800000136.
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a notas fiscal **n.2546**, está pendente de pagamento. Tal situação enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de AQUISIÇÃO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PE Nº 041/2022-SRP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 2022.007711 PREÇO Nº 061/2022. É evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando que se trata de aquisição de itens de gêneros alimentícios, para as refeições consumidas pelos trabalhadores de campo, nas quais são utilizados os itens para auxílio na produção das refeições, em média são 200 marmitas destinadas as equipes em campo.
Esta secretaria fornece ainda jantar aos servidores noturnos e café da manhã para todos os servidores de campo diariamente, portanto o quantitativo é plausível devido ao alto índice de demandas atendidas diariamente por nossos colaboradores.
O fornecimento da alimentação ocorre de forma fixa, mas há também refeições eventuais, como por exemplo, quando uma equipe de trabalho é chamada para a montagem de tenda para eventos, mutirões de limpeza de lotes, recolhimento de galhadas.
7. Diante do exposto, é visível que a falta do objeto para dá a devida assistência poderia acarretar transtorno a esta Secretaria. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização do fornecimento dos alimentos pelo inadimplemento do município. Sendo assim justificamos a ordem cronológica para valores devidos para que possamos da continuidade do feito.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gurupi/TO, 21 de março de 2023.

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:70199582
220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/202 à 31/03/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1059	01/02/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17799	2023000518	52.990,14	52.990,14
2	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1060	01/02/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17808	2023000519	48.636,18	48.636,18
3	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1061	01/02/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17809	2023000520	50.811,59	50.811,59
4	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1054	01/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60629	2023000494	30.527,78	30.527,78
5	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1055	01/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60630	2023000495	30.601,08	30.601,08
6	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1056	01/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60631	2023000496	30.527,78	30.527,78
7	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1057	01/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60632	2023000497	27.852,48	27.852,48
8	16/02/2023	17/03/2023	06/03/2023	1058	01/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60633	2023000498	30.570,54	30.570,54
9	23/02/2023	24/03/2023	09/03/2023	837	27/01/2023	1	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	16124	2023000771	7.320,00	7.320,00
10	23/02/2023	24/03/2023	13/03/2023	1324	10/02/2023	1	27.644.573/0001-04 - LS DP DISTRIBUICAO EIRELI	145	2023001975	8.175,00	8.175,00
11 *	27/02/2023	27/03/2023	07/03/2023	560	26/01/2023	1	17.726.408/0001-48 - WENDEL RODRIGUES CHAVES	196	2023000667	30.004,50	30.004,50
12 *	27/02/2023	27/03/2023	09/03/2023	192	19/01/2023	1	24.957.733/0001-87 - PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	25	2023000360	66.921,60	66.921,60
13	27/02/2023	27/03/2023	13/03/2023	193	19/01/2023	1	27.927.653/0001-77 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	2940	2023000361	50.600,00	50.600,00
14	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1059	01/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17887	2023000518	41.446,97	33.666,76
15	03/03/2023	03/04/2023	29/03/2023	1059	01/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17887	2023000518	41.446,97	7.780,21
16	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1060	01/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17888	2023000519	39.727,56	39.727,56
17	03/03/2023	03/04/2023	29/03/2023	1061	01/02/2023	2	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17896	2023000520	25.643,34	25.643,34
18	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1054	01/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60790	2023000494	30.472,81	30.472,81
19	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1055	01/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60767	2023000495	30.472,81	30.472,81
20	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1056	01/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60768	2023000496	30.533,89	30.533,89
21	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1057	01/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60769	2023000497	27.088,98	27.088,98
22	03/03/2023	03/04/2023	24/03/2023	1058	01/02/2023	2	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	60770	2023000498	30.478,92	30.478,92
23 *	09/03/2023	09/04/2023	24/03/2023	2289	02/03/2023	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	11476	2023003215	249.330,41	149.330,41
24	09/03/2023	09/04/2023	29/03/2023	2289	02/03/2023	1	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	11476	2023003215	249.330,41	100.000,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/03/202 à 31/03/2023

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
25 *	14/03/2023	14/04/2023	24/03/2023	2290	02/03/2023	1	29.831.800/0001-36 - MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI	2546	2023003217	59.191,15	59.191,15
26	16/03/2023	16/04/2023	29/03/2023	2046	24/02/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17980	2023000518	27.171,00	27.171,00
27 *	16/03/2023	16/04/2023	24/03/2023	2047	24/02/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17981	2023000519	26.605,68	26.605,68
28	16/03/2023	16/04/2023	29/03/2023	2048	24/02/2023	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	17982	2023000520	26.039,95	26.039,95
29	20/03/2023	20/04/2023	29/03/2023	2066	24/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61100	2023000494	26.698,50	26.698,50
30	20/03/2023	20/04/2023	29/03/2023	2067	24/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61095	2023000495	29.647,20	29.647,20
31	20/03/2023	20/04/2023	29/03/2023	2068	24/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61101	2023000496	29.605,67	29.605,67
32	20/03/2023	20/04/2023	29/03/2023	2069	24/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61102	2023000497	29.605,67	29.605,67
33	20/03/2023	20/04/2023	29/03/2023	2070	24/02/2023	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	61098	2023000498	30.258,30	30.258,30

FONTE: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/03/2023	03/04/2023	22/03/2023	2280	25/01/2023	2	21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	900	2022010848	140.324,99	140.324,99

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	02/03/2023	02/04/2023	08/03/2023	1830	16/02/2023	1	38.146.510/0001-44 - COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA	17	2021009691	222.205,38	222.205,38

JULIANA
PASSARIN:7
0199582220

Assinado de forma
digital por JULIANA
PASSARIN:7019958
2220

ORDENADOR DE DESPESA



AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA

ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023).

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.

-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.

-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo. Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originários a esta Secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema PRODATA para lançamento junto ao órgão competente, na competência Janeiro não houve apontamentos.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 01 de fevereiro de 2023.

JULIANA

PASSARIN:7

0199582220

Assinado de
forma digital
por JULIANA
PASSARIN:7019
9582220

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.179/2022.



RELAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR POR CONTA

DADOS NÃO ENCONTRADO PARA O FILTRO